



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO,  
PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350  
e-mail: [licitacoes@ifsertao-pe.edu.br](mailto:licitacoes@ifsertao-pe.edu.br)

# IF SERTÃO-PE

## PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 19/2012

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e Decreto nº 5.450/2005, e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

OBJETO: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM PARA O CAMPUS SALGUEIRO E DEMAIS CAMPI DO IF SERTÃO-PE.**

### SESSÃO PÚBLICA

DATA:	<b>23/10/2012</b>
LOCAL:	<a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>
UASG ÓRGÃO GERENCIADOR	158568 – Campus Salgueiro
UASG ÓRGÃO PARTICIPANTE:	158500 – Campus Floresta
UASG ÓRGÃO PARTICIPANTE:	158570 – Campus Ouricuri
UASG ÓRGÃO PARTICIPANTE:	158278 – Campus Petrolina – Zona Rural
UASG ÓRGÃO PARTICIPANTE:	158499 – Campus Petrolina
UASG ÓRGÃO PARTICIPANTE:	158149 - Reitoria
HORÁRIO: <b>09:00 horas</b>	(Horário de Brasília)

Pregoeiro  
Luciano Marcos Rangel L' Hotellier  
PORTARIA Nº 482 de 10/09/2012

Equipe de Apoio

Antonio Gomes Barroso de Sá  
Silvanio Antônio de Carvalho  
Bruno Soares Santos Barbosa  
Evandro Nunes Bomfim  
Portarias  
Portaria nº.186 de 16/04/2012

Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sertão Pernambucano – Reitoria – PE.  
Rua Coronel Amorim nº 76, Centro, Petrolina – PE, CEP: 56.302-320.  
TEL: (087) 2101-2350  
E-mail: [licitacoes@ifsertao-pe.edu.br](mailto:licitacoes@ifsertao-pe.edu.br).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO,  
PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350  
e-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TENOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PREGÃO ELETRÔNICO por SRP nº **19/2012**  
PROCESSO nº 23418.000046/2012-74  
DATA DAS PROPOSTAS: a partir da publicação  
LOCAL: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

DATA DA REALIZAÇÃO: **23/10/2012**  
HORÁRIO: a partir das 09:00 horas (horário de Brasília)  
LOCAL: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**EDITAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL N.º 19/2012**  
**COMPROMISSADO COM A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2012**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, aqui denominado de IF Sertão-PE, o Sr. Sebastião Rildo Fernandes Diniz, usando da sua competência delegada na Portaria Ministerial nº 046, de 07 de janeiro de 2009, publicada no DOU de 09 de janeiro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme autorização contida no Processo nº 23418.000046/2012-74, objetivando a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM PARA O CAMPUS SALGUEIRO E DEMAIS CAMPI DO IF SERTÃO-PE**, de acordo com o que dispõe a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº. 3.784, de 06 de abril de 2001) o Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, nº. 4.342, de 23 de agosto de 2002, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1996, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, IN/SLTI nº 01 de 19 de janeiro de 2010, IN/SLTI nº. 02, de 30 de abril de 2008, alterada pelas IN/SLTI nº 03, 15 de outubro de 2009 e nº 04, de 11 de novembro de 2009, e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas condições previstas neste Edital e seus Anexos e neste Processo nº **23418.000046/2012-74**.

**Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

ANEXO I:	Termo de Referência
ANEXO I – A	Demanda de equipamentos e utensílios por Campus do IF Sertão PE
ANEXO I - B	Modelo de Proposta
ANEXO I – C	Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes da ATA
ANEXO II:	Modelo de Declarações de Fato Superveniente e de não Emp. Menor
ANEXO III:	Planilha de composição de preços com valores de referência admitidos pela Administração;
ANEXO IV:	Modelo de Ata de Registro de Preços;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO,  
PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350  
e-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br

ANEXO V:	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
ANEXO VI:	Minuta de Contrato.
ANEXO VIII	Modelo da Declaração de Responsabilidade Ambiental

## 1. OBJETO

1.1 Constituem objetos desta licitação o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM PARA O CAMPUS SALGUEIRO E DEMAIS CAMPI DO IF SERTÃO-PE**, de acordo com suas necessidades, conforme condições e especificações constantes deste edital e seus anexos, distribuído conforme descrito no anexo I deste edital.

1.2 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sertão Pernambucano – Campus Petrolina Zona Rural e os órgãos participantes não se obrigam a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem as **quantidades indicadas no anexo I**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o benefício do registro de preços terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do decreto nº 3.931/01.

### 1.3 DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

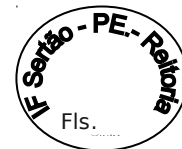
1.3.1 - Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará também os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

1.3.2 – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

1.3.3 – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

1.3.3 – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

1.3.4 – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO,**  
**PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350**  
**e-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br**

(Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

**1.1.5 – A comprovação do disposto nestes subitens acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital. ( ANEXO VII)**

## **2 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **anexo IV** e nas condições previstas neste Edital.

**2.2** A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

## **3 – DOS ESCLARECIMENTOS INICIAIS E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

### **3.1 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS**

**3.1.1.** O Pregão Eletrônico é um procedimento licitatório, regulamentado pelo Decreto 5.450, de 30/05/2005, onde o fornecedor faz o encaminhamento de sua proposta de preços por intermédio da internet e, no horário previsto em edital para a abertura da sessão, toma conhecimento das demais propostas de preço e tem oportunidade de participar da etapa competitiva oferecendo sucessivos lances de menor valor por meio do sistema Pregão Eletrônico disponível no sítio COMPRASNET ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)). Para uso desse sistema, o fornecedor deve possuir uma senha de acesso que poderá ser obtida cadastrando-se em área especialmente destinada a fornecedores existentes naquele endereço eletrônico.

**3.1.2.** O **Sistema de Registro de Preços (SRP)** é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens e prestação de serviços, regulamentada pelo Decreto nº 3.931, de 19/09/2001, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado **Ata de Registro de Preços**. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

**3.1.3.** Nesta licitação, será firmada uma **Ata de Registro de Preços**, que é um documento vinculativo do licitante com a administração pública, com característica de compromisso para futura contratação, onde os vencedores manterão seus preços registrados **durante o período de 12 (doze) meses**, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão. Tornando-os disponíveis a todos os órgãos integrantes para que, caso o desejem, efetuem suas aquisições



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO,**  
**PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350**  
**e-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br**

nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame. A fim de manter o controle nas futuras adesões faz necessária a remessa da cópia da Nota de Empenho dos objetos empenhados deste Pregão pelos órgãos integrantes.

3.1.4. O licitante poderá cotar preços para quantidades iguais ou inferiores àquelas solicitadas no Anexo I, deste Edital, desde que essas quantidades não sejam inferiores a 1/3 (um terço) do total exigido. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total. Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

### **3.2- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar deste Pregão as empresas que:

3.2.1. Atendam às condições deste Edital e seus anexos;

3.2.2. Desempenhem atividades que tenham pertinência com o ramo do objeto licitado;

3.2.3. Estejam obrigatoriamente cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 11/10/2010 da SLTI/MPOG, e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto ao prévio credenciamento, na forma do item 3.3;

3.2.3.1. As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas (Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485/2002), **cujo cadastro deverá compreender, no mínimo, o Nível I do referido credenciamento no Sistema;**

3.2.4. Não poderão participar as empresas licitantes interessadas que se encontrem sob processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como empresas constituídas na forma de fundação, consórcio ou cooperativa.

3.2.4.1- **Empresas cujo RAMO DE ATIVIDADES não esteja cadastrado na Linha de Fornecimento junto ao SICAF.**

3.2.4.2- **As empresas só precisam está cadastrada no minimo no NÍVEL DE CREDENCIAMENTO I JUNTO AO SICAF, conforme decisão do Tribunal de Contas da União Acórdão 1.315/2012 – TCU – Plenário.**

3.2.5- Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO,**  
**PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350**  
**e-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br**

3.2.6- O licitante, no caso de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), em campo próprio do sistema eletrônico, deverá declarar que, para fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar 123/06, atende aos requisitos do Art. 3º desta Lei. A falta de atendimento a esta exigência implicará na preclusão do direito de exercer sua preferência.

### **3.3 - DO CREDENCIAMENTO**

3.3.1- Os licitantes ou seus representantes legais interessados em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do Sistema Eletrônico, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Cujo credenciamento deverá atender, no mínimo, o NÍVEL I do referido Credenciamento junto ao SICAF e conforme decisão do Tribunal de Contas da União Acórdão 1.315/2012 (TCU – Plenário).

3.3.2. - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, conforme estabelece o § 1º, art. 3º do Decreto nº 5.450/2005.

3.3.3- O Credenciamento dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, **que também será requisito obrigatório para fins de habilitação (Art. 3o, § 2o, do Decreto no 5.450/05) na forma do subitem 3.3.1 deste edital.**

3.3.4 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.5 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

### **4. DA PROPOSTA DE PREÇO**

4.1 - O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2 - Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3 - A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica, com valores unitários e totais de cada item cotado, exclusivamente pelo site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (§ 1º, Art. 21, Decreto 5.450/05).





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO,**  
**PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350**  
**e-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br**

4.3.1 - A partir da disponibilidade do Edital no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e até o horário estabelecido no preâmbulo do presente Edital, para abertura das propostas os licitantes poderão rever suas propostas, alterá-las, excluí-las ou substituí-las, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.4 - A Proposta de Preços, contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, deverá ser enviada em campo próprio do sistema eletrônico, **PELO VALOR UNITÁRIO POR ITEM, contendo obrigatoriamente marca e especificações do produto proposto**. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a proposta deverá ser atualizada para os valores unitários e totais de cada item, em conformidade com os lances ofertados e enviada para o pregoeiro via chat (**menu convocar anexo do sistema comprasnet**) ou, no caso de suspensão ou impossibilidade do sistema, pelos e-mail [licitacoes@ifsertao-pe.edu.br](mailto:licitacoes@ifsertao-pe.edu.br). Os originais deverão ser enviados para a Reitoria do IF Sertão -PE, no endereço constante do subitem 11.11.1, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contendo os seguintes dados:

4.4.1 - Preço unitário e total por item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismos e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as especificações constantes do Anexo I do presente Edital.

4.4.2 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão;

4.4.3 - Especificação clara, completa e minuciosa dos objetos indicando, se possível, marca, modelo, validade e demais referências que possibilitem a clara identificação do bem proposto, observada as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

4.4.4 - Prazo de entrega dos materiais não superior ao item 14.1 do Termo de Referência, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho e assinatura do contrato.

4.4.5 - Declaração expressa de que no preço proposto estão incluídas todas as despesas com o fornecimento, tais como impostos, taxas, frete e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente na composição do preço.

4.4.6 - Razão Social, número do CNPJ/MF, endereço, telefone/Fax, e-mail da licitante vencedora e dados completos do responsável para assinatura da Ata de Registro de Preços (nome, estado civil, profissão, RG, CPF, etc.).

4.4.7 - Conter nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

4.4.8 - A participação no presente pregão eletrônico implica na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO,**  
**PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350**  
**e-mail: [licitacoes@ifsertao-pe.edu.br](mailto:licitacoes@ifsertao-pe.edu.br)**

4.4.9 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

4.4.10 – **O preço total máximo por item que a Administração** se dispõe a pagar é aquele descrito no **Anexo III** deste edital.

4.4.11 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

4.4.12 – Constatado qualquer defeito originado desde a fabricação até a utilização, o fornecedor deverá substituí-lo imediatamente, contados a partir da comunicação **pelo setor de almoxarifado e ou setor competente**.

4.4.13 - **A empresa deverá colocar na proposta especificação de forma clara e precisa a marca do produto a ser fornecida. (ACÓRDÃO N. 1371/2009 – TCU – 1ª CÂMARA).**

## **5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, por meio eletrônico, via internet, para o e-mail [licitacoes@ifsertao-pe.edu.br](mailto:licitacoes@ifsertao-pe.edu.br).

5.1.1. Não serão reconhecidos os pedidos de esclarecimentos encaminhados intempestivamente ou por meio de fax ou, ainda, por qualquer outro meio diferente do previsto no item anterior.

5.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão;

5.2.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

5.2.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

5.2.3. A impugnação deverá ser encaminhada por meio eletrônico, através do e-mail [licitacoes@ifsertao-pe.edu.br](mailto:licitacoes@ifsertao-pe.edu.br) e entregue no IF Sertão-PE, Rua Coronel Amorim, 76, centro – Petrolina-PE, CEP: 56.302.320.

5.2.4. Não serão aceitas petições de impugnação sem assinatura do representante legal da empresa, intempestivas, ou enviadas por fax ou outro meio diferente dos previstos no subitem anterior.

5.3. Ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de regência, de sua publicação na internet, imprensa oficial e/ou em jornal de grande circulação, os esclarecimentos e as respostas às impugnações somente serão encaminhadas à pessoa interessada e às demais empresas interessadas que solicitarem através de documento formal ou através do E-mail: [licitacoes@ifsertao-pe.edu.br](mailto:licitacoes@ifsertao-pe.edu.br).

**5.4. Do acesso à informação ([DECRETO Nº 7.724, DE 16 DE MAIO DE 2012](#)):**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO,**  
**PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350**  
**e-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br**

**5.4.1. O Edital, bem como o devido Processo terá sua vista franqueada no Endereço: Rua Coronel Amorin, 76, Sala do Departamento de Obras e Licitações (2º Andar) – Centro, Petrolina/PE nos Horários de: 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 em dias úteis.**

**5.4.2. O Edital terá sua divulgação no Sítio oficial do Governo Federal: [www.compras-net.gov.br](http://www.compras-net.gov.br), bem como na Página Oficial do Instituto: [www.ifsertao-pe.edu.br](http://www.ifsertao-pe.edu.br).**

## **6. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**

6.1. A partir das **09:00 horas (horário de Brasília) do dia 23/10/2012**, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico por **SRP nº 19/2012**, com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/05, publicado no DOU de 31 de maio de 2005.

6.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

6.3. A eventual desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

## **7. DA FASE DE LANCES**

7.1 - Aberta a etapa competitiva, o Pregoeiro classificará as propostas. Durante o procedimento, o Pregoeiro informará, através do próprio sistema eletrônico, a todos participantes, as ofertas feitas nas propostas.

7.2 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances pelos proponentes classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, sempre menores do que o valor existente, da proposta ou do último lance ofertado pelo próprio licitante. Os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cuja importância deve corresponder ao valor unitário do item a ser ofertado, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2.1 - Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado dentre todos que tenham sido apresentados pelos licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.3 - A desistência em apresentar lance implicará na manutenção da proposta original ou do último lance apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO,**  
**PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350**  
**e-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br**

7.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes **no item 14 - Das sanções Administrativas, deste Edital.**

7.4.1 - Caso o lance aparente ser equivocado, é permitido ao pregoeiro confirmar com o licitante o valor do lance, e desta forma retificá-lo.

7.5 – Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço unitário por item e o valor estimado para a contratação pela Administração.

7.6 - Encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e definida a 1ª (primeira) classificada, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário por item, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito da mesma.

7.7 - Os procedimentos descritos do item 7.1 ao item 7.6 serão executados para cada um dos itens separadamente, seguindo a classificação ordinal, ou seja, item 01, primeiro, item 02, segundo, etc. Poderá ocorrer a alteração desta ordem ou a execução simultânea dos procedimentos para vários itens, ficando a critério da pregoeiro esta decisão.

7.8 - Será(ão) vencedora(s) aquela(s) licitantes que ofertar(em) o(s) menor(es) preço(s) por item, seja através da proposta, seja através de lance, conforme procedimento descrito nos itens anteriores.

7.9 - Caso haja empate nas propostas classificadas e não se realizem lances, o desempate se fará por sorteio, em ato público, em conformidade com a lei. Estes procedimentos definirão um único vencedor para cada item.

7.10 - Não será aceita, para efeito de julgamento e posterior contratação, sob qualquer título, oferta de outros valores que não correspondam às especificações solicitadas no **ANEXO III – Planilha de Composição de preços de referência admitidos pela Administração**, seja ela feita através da proposta inicial, dos lances ou do processo de negociação.

7.11 - Após o fechamento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, com o objetivo de conseguir o melhor preço possível para a aquisição dos materiais, bem assim decidir sobre sua aceitação.

7.12 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, sendo a referida proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o item para o qual apresentou a proposta. Caso as quantidades ofertadas pela primeira colocada não supram as necessidades do IF Sertão PE, as demais licitantes que estiverem com ofertas abaixo dos valores de referência da Administração poderão ser convocadas a fornecer seus produtos, nos termos de suas últimas ofertas, até que seja alcançada a quantidade demandada no Edital. Neste caso, será procedida a verificação das condições de habilitação destes fornecedores.

7.13 - Nas situações previstas nos subitens 7.5 e 7.12, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido o melhor preço.

7.14 - Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO,**  
**PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350**  
**e-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br**

certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no art. 21 do Anexo I do Decreto nº 3.555/2000, no art. 30 do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.

7.15 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

7.16 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.16.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, após transcorridos os períodos de disputa, iminência e encerramento aleatório, a saber:

7.17.1 – O período de disputa será estabelecido pelo pregoeiro no início da sessão e terá duração entre 10 (dez) e 30 (trinta) minutos, quando então o mesmo decidirá pelo tempo de iminência.

7.17.2 - O tempo de iminência também será estabelecido pelo pregoeiro no início da sessão e terá duração entre 1 (um) e 30 (trinta) minutos e entrará automaticamente em encerramento aleatório.

7.17.3 - O encerramento aleatório será determinado pelo sistema que encerrará a disputa, por item, em prazo entre 1 (um) segundo e 30 (trinta) minutos.

7.18 - O Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.18.1 - Quando não for possível a conclusão do certame durante a sessão pública, o pregoeiro encerrará a etapa de lances divulgando, posteriormente, o resultado de julgamento.

7.19 - Encerrado o julgamento das propostas de preços, sendo as mesmas aceitáveis, será dada continuidade ao processo, através da análise dos documentos para habilitação. Será consultado o SICAF do licitante detentor da melhor oferta. O licitante deverá comprovar de imediato sua habilitação, transmitindo para o fax número (87) 2101-2350, cópia dos demais documentos exigidos para a habilitação, de acordo com o edital. Caso ocorra alteração da Proposta originalmente apresentada, a mesma deverá ser enviada através de fax, readequada aos valores finais, decorrentes de lances e negociação.

7.20 - Em no máximo 02 (dois) dias úteis após o dia da habilitação, a documentação de habilitação constante do item 8 deste edital, juntamente com a proposta original ou ajustada, de acordo com cada caso, seguindo as orientações constantes do Edital, deverão ser encaminhadas para o endereço indicado no subitem 8.16.1. A data da postagem definirá se a apresentação das correções na proposta e dos documentos para habilitação, feitas por via postal, está dentro do prazo.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO,**  
**PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350**  
**e-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br**

## **8. DO CUMPRIMENTO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A SER DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) – Lei Complementar nº. 123/2006.**

8.1. Relativamente aos artigos 3º, 42 e 43, da Lei Complementar nº 123/2006, que tratam do enquadramento e habilitação das ME/EPPs, além da verificação automática junto à Receita Federal do porte da Empresa, refletida no Sistema após o encerramento da fase de lances, o fornecedor, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, deverá declarar que atende os requisitos do artigo 3º para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

8.2. Ainda no que tange à habilitação, o favorecimento estabelecido nos artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº. 123/2006 permite ao fornecedor, ME/EPP, entregar a documentação com possíveis restrições, as quais deverão ser sanadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por mais 02 (dois) dias quando for o caso. A habilitação é um procedimento do pregoeiro, não implicando em qualquer alteração do Sistema, além da declaração já mencionada.

8.3. Relativamente ao empate para a modalidade “Pregão” de propostas entre fornecedores de médio e grande porte e ME/EPP, previstos nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, o Sistema de Pregão Eletrônico passa a disponibilizar funcionalidade que, após o encerramento da fase de lances, identificará em coluna própria as ME/EPP participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME/EPP, e das demais ME/EPPs na ordem de classificação.

8.4. A proposta de ME/EPPs que se encontrar na faixa até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.

8.4.1. Para viabilizar o procedimento referido no item 8.4, o Sistema selecionará os itens com tais características, disponibilizando-os automaticamente nas telas do pregoeiro e fornecedor, encaminhando mensagem também automática, por meio do chat, convocando a ME/EPP que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido. Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

8.4.2. Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPs empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.5. A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO,**  
**PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350**  
**e-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br**

8.6. O pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Concluída a etapa de lances a empresa detentora do menor lance, em cada ITEM, deverá encaminhar sua proposta, contendo as especificações detalhadas do objeto com preços unitário e total de cada item (conforme modelo do Anexo III) atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, por intermédio do Sistema Eletrônico, através do link “Anexar” ou pelo fax (87) 2101-2350 em até 02 (duas) horas e em original ou cópia autenticada, via Sedex, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do encerramento da etapa de lances e aceite pelo Pregoeiro, para o endereço: IF Sertão – PE – REITORIA, situada na Rua Coronel Amorim , nº 76, centro – PETROLINA-PE, CEP :56.302-320, TELEFONE : (87) 2101-2392.

9.2. A proposta de preços deverá conter os seguintes dados:

9.2.1. O preço, que deverá ser detalhado com o menor preço POR ITEM, expresso em reais (R\$), computando todos os custos necessários para a execução do objeto da licitação, bem como todas as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta Licitação;

9.2.2. Razão social da empresa licitante, endereço completo, telefone, fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta-corrente e o responsável pela proposta, seu telefone, fax e e-mail;

9.2.3. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação. Na falta de tal informação será considerado aceite o prazo citado neste inciso;

9.2.4. A qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, nacionalidade e profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (contrato social ou procuração);

9.2.5. Planilha de composição de preços, conforme modelo constante do **Anexo I - B.**

9.3. Havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o pregoeiro proceder às retificações necessárias.

9.4. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.5 **A empresa deverá colocar na proposta especificação de forma clara e precisa a marca do produto a ser fornecida. (ACÓRDÃO N. 1371/2009 – TCU – 1ª CÂMARA).**

## 10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO,**  
**PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350**  
**e-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br**

10.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

10.2. Julgamento das propostas será realizado verificando-se o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o pregoeiro divulgará o Resultado de Julgamento da Proposta e a licitante deverá comprovar, de imediato, sua situação de regularidade, na forma do item 11.

10.4. Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, por ser superior ao preço de referência do mercado, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.4.1. Ocorrendo à situação a que se refere o subitem 10.4, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço menor.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital e seus Anexos, forem omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

10.6. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos.

10.7. O **preço total máximo por item** que a Administração se dispõe a pagar é aquele descrito no **Anexo III**.

10.8. As quantidades a serem cotadas, em cada ITEM, são aquelas descritas no **Termo de Referência (Anexo I)**.

## 11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento imediato da documentação através do anexo no próprio sistema, através da opção “convocar anexo”, pelo FAX (87) 2101-2350 ou por E-mail: [licitacoes@ifsertao-pe.edu.br](mailto:licitacoes@ifsertao-pe.edu.br), com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada observado o prazo acima estabelecido, para o endereço constante do subitem abaixo:

11.1.1 IF Sertão – PE – REITORIA, Comissão Permanente de Licitação situada na Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro – PETROLINA-PE, CEP :56.302-320, TELEFONE : (87) 2101 – 2350.

11.2- Após o encerramento da etapa de lances, bem como da análise e julgamento da (s) Proposta(s) será verificada, no SICAF e através de sistema “on-line”, a situação da(s) licitante(s) vencedora(s).





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO,**  
**PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350**  
**e-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br**

11.2.1- As licitantes deverão estar regularmente cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF (na situação de Habilitação Parcial), nos termos do Decreto nº 3.722/01, com redação dada pelo Decreto 4.485/02, e da Instrução Normativa nº 2, de 11/10/2010 da SLTI/MP, cujo credenciamento deverá atender, **no mínimo, o NÍVEL I JUNTO AO SICAF, conforme decisão do Tribunal de Contas da União Acórdão 1.315/2012 – TCU – Plenário.**

11.2.2- Das empresas previamente cadastradas no SICAF deverão, ainda, apresentar os seguintes documentos:

11.2.2.1- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

11.2.2.2- Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores.

11.2.2.3- As Declarações de que tratam os subitens 11.2.2.1 e 11.2.2.2 estarão disponíveis no sistema eletrônico e deverão ser enviadas na ocasião do cadastramento da Proposta de Preços.

11.2.3.4- Declaração de Responsabilidade Ambiental (Modelo no Anexo VII deste Edital).

11.2.4. Declaração de que não está sob pena de interdição temporária de direitos, de que trata a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Crimes Ambientais), conforme o modelo a seguir:

**MODELO 01**

**(em papel personalizado da empresa)**

**DECLARAÇÃO**

**(LEI Nº 9.605/98)**

A empresa abaixo qualificada, interessada em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2012** declara, sob as sanções cabíveis, de que não está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605, de 12/02/98.

Razão Social:

CNPJ/MF:

Tel. e Fax:

Endereço/CEP:

Local e data



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO,**  
**PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350**  
**e-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br**

Nome e assinatura do declarante  
(número da identidade ou do CPF)

11.2.5. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso não possuam prazos de validade, somente serão aceitas com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas;

11.2.6. Apresentar Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado compatível com o objeto da presente licitação;

11.2.7. Comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;

11.2.7.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem 11.2.8, deverão comprovar o capital mínimo de 10% (dez por cento), do valor cotado, de acordo com os §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº. 8.666/93;

11.2.8. Declaração de garantia, através de carta assinada pelo responsável pela empresa, conferindo garantia quanto à qualidade e troca do(s) produto(s) contra quaisquer defeitos de fabricação dos itens ofertados .

11.2.8.1 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta (§ 2º do art. 1º da IN/SLTI nº 02, de 16 de setembro de 2009).

### **11.3- Regularidade Trabalhista**

11.3.1-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011);

11.4- Em se tratando de empresas que não estejam devidamente cadastradas e credenciadas no SICAF, deverão apresentar os documentos que demonstrem atendimento às exigências de habilitação, que são os indicados a seguir:

#### **11.4.1- Habilitação Jurídica**

11.4.1.1- Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.4.1.2- Cédula de Identidade;

11.4.1.3- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

11.4.1.4- Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

11.4.1.5- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO,**  
**PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350**  
**e-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br**

#### **11.4.2- Regularidade Fiscal**

11.4.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

11.4.2.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

11.4.2.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidões Negativas de Débito junto ao Estado e Município;

11.4.2.4- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débito - CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

#### **11.4.3- Qualificação Econômico-Financeira**

11.4.3.1- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.4.3.2- A boa situação financeira a que se refere o subitem 12.2.7, As empresas deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento), correspondentes ao valor total do grupo para a contratação, por meio do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93. (Acórdão TCU nº 1.844/2005 – Plenário);

11.4.4- As empresas que estiverem regularmente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e com todos os Níveis I, II, III, IV e VI válidos estarão dispensadas de apresentarem os documentos previstos no subitem 11.4 (Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira). A Comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), as quais serão analisadas automaticamente pelo SICAF;

11.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, para tal regularização, contados a partir do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame;

11.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo(a) Pregoeiro(a);

11.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO,**  
**PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350**  
**e-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br**

11.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o (a) pregoeiro (a) considerará a licitante inabilitada, observado, quando for o caso, o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem acima, importará a decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

12.1.2. As razões e as contra razões de recurso deverão ser encaminhadas, exclusivamente, através do Sistema Eletrônico, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

12.2. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos, sem manifestação prévia, em formulários próprios, no ato da sessão pública e, fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação ou assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Administração, situado na **Rua Coronel Amorim nº 76, Centro, Petrolina – PE, CEP: 56.302-320.**

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1. A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso ou após sua apreciação, pela autoridade competente;

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **14. DA ENTREGA DO OBJETO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO,**  
**PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350**  
**e-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br**

14.1. O(s) material (ais) deverá (ão) ser entregue(s), nas quantidades solicitadas pelo órgão gerenciador ou pelos órgãos participantes, às expensas da contratada, **no prazo máximo de 20 dias após recebimento de empenho**, contados a partir da solicitação do IF Sertão-PE, no endereço descrito no **Anexo I - C.**

## **15. DA ACEITAÇÃO E DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO**

15.1. Os Materiais deverão ser fornecidos mediante emissão de Nota de Empenho.

15.2. Os itens devem ser entregues de acordo com orientação e supervisão de servidor da instituição, indicados para o recebimento e quando necessário com a devida supervisão de servidores do Setor de Patrimônio e Almoxarifado da instituição.

15.3 A entrega dos produtos constantes do objeto deste certame deverá ser nos endereços relacionados no anexo I-C

15.4. A entrega será de acordo com as necessidades da instituição, sendo que a licitante adjudicada terá o prazo de 20 (vinte dias) após o recebimento da nota de empenho, para a entrega dos produtos requisitados.

15.5. Os equipamentos e materiais a serem entregues deverão estar em conformidade com as especificações mínimas constantes neste Termo de Referência e estritamente de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e ainda coadunadas nas cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, bem como atender às todas as disposições legais e regulamentares dos órgãos fiscalizadores.

15.6. Todas as despesas de envio, transporte, carga, descarga e outras para efetiva entrega dos produtos, correrão por conta da licitante adjudicada.

15.7. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada condicionada a aceitação conforme subitens abaixo.

15.7.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº. 8.666, de 1993.

15.7.2. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente.

15.7.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO,**  
**PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350**  
**e-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br**

15.7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.7.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

15.8. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária antecipado ao contrato, ou antes, de paga ou relevada qualquer penalidade de que trata este instrumento.

15.9. Independente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos equipamentos e materiais.

15.10. Em cumprimento ao disposto no art. 64, da Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, será retido na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem como a Contribuição sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas observando-se os casos de isenção previstos no art. 3º, da IN/SRF nº. 480/2004.

15.11. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

15.11.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

15.11.2 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

## **16. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

16.1. Recebida a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a:





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO,**  
**PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350**  
**e-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br**

16.1.1. Entregar, no almoxarifado de cada Campus do IF Sertão, conforme endereços acima, os itens do qual foi vencedor, conforme Nota de Empenho, obedecendo ao prazo de entrega de, no máximo 20 (vinte) dias, devendo o produto a ser entregue, receber a prévia aprovação do respectivo *campi*, que se reserva ao direito de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões específicos.

16.1.2. Fazer a entrega através de pessoas idôneas e devidamente capacitadas, responsabilizando-se por negligência, imprudência e imperícia por parte de seus empregados, desde que provada com apuração do fato delituoso, através de investigação procedida pelo IF Sertão, com acompanhamento de pessoas credenciadas pela empresa a ser contratada, podendo o IF Sertão exigir a retirada daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente, obrigando-se, igualmente, a indenizar o IF Sertão por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem, devendo ser repostos imediatamente ou descontado, no primeiro pagamento subsequente à ocorrência, o valor correspondente aos prejuízos causados, conforme o caso.

16.1.3. Dar ciência aos campi do IF Sertão, imediatamente por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.

16.2. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo IF Sertão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

16.3. Diligenciar para que seus empregados, quando na entrega dos bens, tratem com urbanidade e cortesia o pessoal do IF Sertão e visitantes.

16.4. Efetuar a entrega dos bens acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente às indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

16.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

16.6. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;

16.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto parcialmente nas condições autorizadas pelo IF Sertão.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO,**  
**PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350**  
**e-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br**

16.10. Responsabilizar - se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, filiais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **17 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

17.1. Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, quando da sua contratação, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste Edital.

17.2. Promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos sob os aspectos quantitativo e qualificativo, dando aceite quando o produto atender ao Edital e devolvendo para substituição, os que por ventura não atenderem as descrições e especificações exigidas no Edital.

17.3. Proporcionar ao licitante vencedor as facilidades necessárias, para a execução do contrato.

17.4. Fornecer ao licitante vencedor todas as informações relacionadas com o objeto deste Edital.

17.5. Informar ao licitante vencedor, toda e qualquer irregularidade constatada na execução do objeto.

17.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

17.7. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

17.8. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

17.9 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

## **18. DO PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será efetuado pelo IF Sertão-PE, por meio de ordem bancária, ao banco a ser indicado pela Contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da entrega definitiva com a apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

18.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, **serão eles restituídos à Contratada para as correções necessárias**, não respondendo o IF Sertão-PE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

18.3. Para fins de habilitação ao pagamento, será procedida consulta "ON LINE" junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado, para



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO,**  
**PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350**  
**e-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br**

verificação da situação da CONTRATADA, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, bem como consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão impressos e juntados ao Processo próprio.

18.4- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa da Contratante, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira, devido pelo Contratante será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da prestação a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$\frac{i}{365}$$

$$\frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$I = TX$$

TX = Percentual da Taxa anual = 6%.

## 19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O registro de preços será formalizado por intermédio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma da minuta constante do **Anexo IV** e nas condições previstas neste Edital.

19.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de publicação no Diário Oficial da União.

19.3. O IF Sertão-PE convocará formalmente o fornecedor, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

19.4. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação, por extrato, da Ata, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

19.5. No caso de o fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, o IF Sertão-PE registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO,**  
**PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350**  
**e-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br**

## **20. DOS USUÁRIOS DA ATA**

20.1. Poderão utilizar-se das Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame, as entidades usuárias do material relacionado no Anexo I do Edital, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei N.º. 8.666/93 nos Decretos nº 3.931/01 e nº 4.342/02, relativas às compras pelo Sistema de Registro de Preços.

20.1.1. Nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.931/01, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e em conformidade com o disposto no § 3º do art. 8º do mesmo diploma legal.

20.1.2. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os materiais registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto no subitem 20.1.3 deste Edital.

20.1.3. É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, mantidas as condições inscritas na Ata de Registro de Preços e durante o prazo de validade desse instrumento. do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

## **21. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

21.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

21.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preço;

21.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

21.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

21.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

21.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas asseguradas o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do IF Sertão-PE.

21.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO,**  
**PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350**  
**e-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br**

## **22. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

22.1. O IF Sertão-PE, será o órgão responsável pelo controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitados pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido de compra.

22.2. A emissão dos pedidos de compras/fornecimento será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores e serão formalizados por intermédio de empenho, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por contrato nas hipóteses em que tais cláusulas se fizerem necessárias.

22.3. A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

22.4. A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será sempre formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido de compra, além da menção da Ata de Registro de Preços a que se refere.

22.5. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido de compra ou empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

## **23. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

23.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

23.1.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

23.2. Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

23.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se inferior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

23.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

23.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO,**  
**PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350**  
**e-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br**

23.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

23.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

23.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

23.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

23.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520, de 2002, do Decreto nº. 3.555, de 2000 e do Decreto nº. 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

24.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

24.1.2. Apresentar documentação falsa;

24.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

24.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

24.1.6. Cometer fraude fiscal;

24.1.7. Fizer declaração falsa;

24.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

24.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

24.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO,**  
**PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350**  
**e-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br**

24.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993, da Lei nº. 10.520, de 2002, do Decreto nº. 3.555, de 2000, e do Decreto nº. 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

24.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

24.3.2. Apresentar documentação falsa;

24.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

24.3.4. Cometer fraude fiscal;

24.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

24.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até **0,5 (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da parcela em atraso;

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

24.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO,**  
**PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350**  
**e-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br**

24.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

24.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

24.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº. 9.784, de 1999.

24.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

24.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

24.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**24.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.**

## **25. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

25.1 – O interregno do contrato será de 12 (doze) meses ou até esgotar o saldo referente ao empenho, vigendo a partir do momento de sua efetiva assinatura. Será celebrado contrato para cada item licitado, pois os Campi são autônomo e com CNPJ diferente.

25.2 – O prazo de duração do Contrato ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da lei ° 8.666/93

25.3 – Ficará como facultativo a celebração do instrumento de contrato entre a Administração da Reitoria/Campus do IF Sertão - PE e a empresa Contratada de acordo com o art. 62 da lei nº 8.666/93, sendo substituído por outros instrumentos hábeis, tais como a Nota de Empenho, Autorização de Compra ou Ordem de Serviço.

25.4 – Cada Campus do IF Sertão – PE será responsabilizado pela sua quantidade estimada neste Edital ( Anexo I – A), como também pelo gerenciamento das suas aquisições, assim obedecendo o art. 6º, inciso III, do Decreto nº 3.931/2001.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO,**  
**PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350**  
**e-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br**

## **26 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

26.1 - As despesas decorrentes da contratação desta licitação, no caso do IF SERTÃO- PE, correrão à conta da dotação orçamentária PTRes xxxxxxxx, FONTE xxxxxxxxxx ou dos recursos para os exercícios vindouros, que serão empenhados à conta de dotação orçamentária própria, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programas do Campus Petrolina Zona rural do IF Sertão - PE, do Orçamento Geral da União e cujos programas de trabalho e elemento de despesa específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

26.2 - No caso de Órgãos Participantes: Reitoria, Campus Floresta, Campus Petrolina, Campus Salgueiro e Campus Ouricuri do IF Sertão - PE, as despesas decorrentes da contratação desta licitação estarão explicitadas nos processos pertencentes a estes Órgãos.

## **27. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO**

27.1. Os Materiais deverão ser fornecidos mediante emissão de Nota de Empenho.

27.2. Os itens devem ser entregues de acordo com orientação e supervisão de servidor da instituição, indicados para o recebimento e quando necessário com a devida supervisão de servidores do Setor de Patrimônio e Almoarifado da instituição.

27.3. A entrega dos produtos constantes do objeto deste certame deverá ser nos endereços relacionados no anexo I

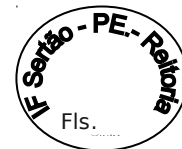
27.4. A entrega será de acordo com as necessidades da instituição, sendo que a licitante adjudicada terá o prazo de 20 (vinte dias) após o recebimento da nota de empenho, para a entrega dos produtos requisitados.

27.5. Os equipamentos e materiais a serem entregues deverão estar em conformidade com as especificações mínimas constantes neste Termo de Referência e estritamente de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e ainda coadunadas nas cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, bem como atender às todas as disposições legais e regulamentares dos órgãos fiscalizadores.

27.6. Todas as despesas de envio, transporte, carga, descarga e outras para efetiva entrega dos produtos, correrão por conta da licitante adjudicada.

27.7. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada condicionada a aceitação conforme subitens abaixo.

27.7.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº. 8.666, de 1993.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO,**  
**PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350**  
**e-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br**

27.7.2. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente.

27.7.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

27.7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

27.7.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

27.8. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária antecipado ao contrato, ou antes, de paga ou relevada qualquer penalidade de que trata este instrumento.

27.9. Independente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos equipamentos e materiais.

27.10. Em cumprimento ao disposto no art. 64, da Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, será retido na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem como a Contribuição sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas observando-se os casos de isenção previstos no art. 3º, da IN/SRF nº. 480/2004.

27.11. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

27.11.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

27.11.2 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

## **28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

28.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, não previsto neste Edital, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO,**  
**PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350**  
**e-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br**

mediante comunicação do pregoeiro e aviso no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), informando nova data e horário.

28.2. Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente, em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, nesse caso, para as licitantes, qualquer direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

28.3. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

28.4. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

28.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.6. Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

28.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do serviço pela Administração.

28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

28.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

28.10. Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do item 24 do Edital, o lance é considerado proposta.

28.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.12. Quaisquer informações complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser obtidas no Setor de Licitações, situado na IF Sertão-PE/REITORIA, Comissão Permanente de Licitação situada na Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro – PETROLINA-PE, CEP:56.302-320, TELEFONE: (87)2101-2350, ou pelo e-mail: [cplifsertaope@gmail.com](mailto:cplifsertaope@gmail.com).

28.13. O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Petrolina Estado de Pernambuco.

**Petrolina, 05 de outubro de 2012.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA RUA CORONEL AMORIM, Nº 76, CENTRO,  
PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350  
e-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br

**SEBASTIÃO ANTÔNIO SANTOS AMORIM**  
Reitor do IF Sertão/PE “*Em exercício*”

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços para aquisição de materiais de acondicionamento e embalagem, para utilização no setor de copa, cozinha, administrativo e aulas práticas dos cursos de edificações, tecnologia de alimentos e agropecuária do Campus Salgueiro e demais campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Manter o pleno funcionamento das atividades acadêmicas e administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades de logística desenvolvidas nos laboratórios, salas de aula, sala de professores, produção e pesquisa, além de outros setores do IF-Sertão Pernambucano.
- 2.2. Os bens os quais serão registrados os preços enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

### 3. DO FUNDAMENTO LEGAL

- 3.1. Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto nº. 5.450, de 29 de maio de 2005 e Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

### 4. DOS PROCEDIMENTOS LEGAIS

- 4.1. Aprovação pelo Diretor Geral do IF -Sertão - **Campus Salgueiro**.

### 5. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

- 5.1. As especificações e quantidades estimadas dos equipamentos estão definidas no **Apêndice**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO,**  
**PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350**  
**e-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br**

“A”, deste Termo de Referência.

- 5.2. A despesa com a eventual aquisição dos equipamentos a serem licitados está estimada em **R\$ 91.940,38 (Noventa e um mil e novecentos e quarenta reais e trinta e oito centavos).**

#### 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. Os recursos para aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificadas por ocasião de cada contratação.

#### 7. ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 7.1. Os Materiais deverão ser fornecidos mediante emissão de Nota de Empenho.
- 7.2. Os itens devem ser entregues de acordo com orientação e supervisão de servidor da instituição, indicados para o recebimento e quando necessário com a devida supervisão de servidores do Setor de Patrimônio e Almoxarifado da instituição.
- 7.3. A entrega dos produtos constantes do objeto deste certame deverá ser nos endereços relacionados

no quadro abaixo, nos horários das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30 horas.

<i>CAMPI</i>	<b>ENDEREÇO</b>
IF - Sertão - Reitoria	Rua Coronel Amorim – Centro – Petrolina-PE. Cep 56.302-320 /Fone – 87-2101-2350
IF - Sertão – Campus Zona Rural	Rodovia BR 235, km 22, Projeto Senador Nilo Coelho N4 – Petrolina – PE Cep 56.300.000/Fone – 87-2101-8050
IF - Sertão – Campus Petrolina	BR 407, km 08 – Jardim São Paulo – Petrolina/PE. Cep – 56.314-520/ Fone – 87 – 2101-4300
IF - Sertão – Campus Floresta	Rua Projetada, S/N – Caetano II – Floresta /PE. Cep 56.400-000 / Fone – 87- 3877-2797
IF - Sertão – Campus Salgueiro	BR 232, Km 508, s/n – Zona Rural – Salgueiro/PE. Cep 56.000-000/ 87 – 3421-0050
IF - Sertão – Campus Ouricuri	Estrada do Tamboril, s/n – Ouricuri/Pe. Cep 56.200-000/ Fone – 87- 8122-4083 e 87-8122-4447

- 7.4. A entrega será de acordo com as necessidades da instituição, sendo que a licitante adjudicada terá o prazo de 20 (vinte dias) após o recebimento da nota de empenho, para a entrega dos produtos requisitados.
- 7.5. Os equipamentos e materiais a serem entregues deverão estar em conformidade com as especificações mínimas constantes neste Termo de Referência e estritamente de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e ainda coadunadas nas cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, bem como atender às todas as



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SERTÃO PERNAMBUCANO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO,  
PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350  
e-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br**

- disposições legais e regulamentares dos órgãos fiscalizadores.
- 7.6. Todas as despesas de envio, transporte, carga, descarga e outras para efetiva entrega dos produtos, correrão por conta da licitante adjudicada.
- 7.7. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada condicionada a aceitação conforme subitens abaixo.
- 7.7.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº. 8.666, de 1993.
- 7.7.2. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente.
- 7.7.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.7.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 7.8. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária antecipado ao contrato, ou antes, de paga ou relevada qualquer penalidade de que trata este instrumento.
- 7.9. Independente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos equipamentos e materiais.
- 7.10. Em cumprimento ao disposto no art. 64, da Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, será retido na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem como a Contribuição sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas observando-se os casos de isenção previstos no art. 3º, da IN/SRF nº. 480/2004.
- 7.11. Os bens serão recebidos:
- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
  - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO,**  
**PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350**  
**e-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br**

- 7.11.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.11.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. Recebida a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a:
- 8.1.1. Entregar, no almoxarifado de cada Campus do IF Sertão, conforme endereços acima, os itens do qual foi vencedor, conforme Nota de Empenho, obedecendo ao prazo de entrega de, no máximo 20 (vinte) dias, devendo o produto a ser entregue, receber a prévia aprovação do respectivo *campi*, que se reserva ao direito de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões específicos.
- 8.1.2. Fazer a entrega através de pessoas idôneas e devidamente capacitadas, responsabilizando-se por negligência, imprudência e imperícia por parte de seus empregados, desde que provada com apuração do fato delituoso, através de investigação procedida pelo IF Sertão, com acompanhamento de pessoas credenciadas pela empresa a ser contratada, podendo o IF Sertão exigir a retirada daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente, obrigando-se, igualmente, a indenizar o IF Sertão por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem, devendo ser repostos imediatamente ou descontado, no primeiro pagamento subsequente à ocorrência, o valor correspondente aos prejuízos causados, conforme o caso.
- 8.1.3. Dar ciência aos campi do IF Sertão, imediatamente por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.
- 8.2. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo IF Sertão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- 8.3. Diligenciar para que seus empregados, quando na entrega dos bens, tratem com urbanidade e cortesia o pessoal do IF Sertão e visitantes.
- 8.4. Efetuar a entrega dos bens acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente às indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);
- 8.6.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- 8.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SERTÃO PERNAMBUCANO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO,**  
**PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350**  
**e-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br**

data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 8.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto parcialmente nas condições autorizadas pelo IF Sertão.
- 8.9. Responsabilizar - se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1. Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, quando da sua contratação, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste Edital.
- 9.2. Promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos sob os aspectos quantitativo e qualificativo, dando aceite quando o produto atender ao Edital e devolvendo para substituição, os que por ventura não atenderem as descrições e especificações exigidas no Edital.
- 9.3. Proporcionar ao licitante vencedor as facilidades necessárias, para a execução do contrato.
- 9.4. Fornecer ao licitante vencedor todas as informações relacionadas com o objeto deste Edital.
- 9.5. Informar ao licitante vencedor, toda e qualquer irregularidade constatada na execução do objeto.
- 9.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- 9.7. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
- 9.8. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 9.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

#### **10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520, de 2002, do Decreto nº. 3.555, de 2000 e do Decreto nº. 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
  - 10.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
  - 10.1.2. Apresentar documentação falsa;
  - 10.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SERTÃO PERNAMBUCANO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO,**  
**PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350**  
**e-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br**

- 10.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
  - 10.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 10.1.6. Cometer fraude fiscal;
  - 10.1.7. Fizer declaração falsa;
  - 10.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a. Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - b. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 10.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993, da Lei nº. 10.520, de 2002, do Decreto nº. 3.555, de 2000, e do Decreto nº. 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:
- 10.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
  - 10.3.2. Apresentar documentação falsa;
  - 10.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 10.3.4. Cometer fraude fiscal;
  - 10.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.
- 10.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - b. Multa:
    - b.1. Moratória de até **0,5 (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano pelo prazo de até dois anos;
  - d. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
  - e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO,**  
**PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350**  
**e-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br**

Administração pelos prejuízos causados;

- 10.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 10.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 10.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº. 9.784, de 1999.
- 10.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 10.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 10.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **11. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

- 11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **12. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

- 12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 12.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o





INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SERTÃO PERNAMBUCANO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO,**  
**PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350**  
**e-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br**

acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

12.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**SANDRA REGINA DA SILVA GALVÃO**  
IF Sertão PE  
Campus Salgueiro

#### **APROVO:**

O presente Termo de Referência de acordo com o inciso II do Artigo 9º do Decreto nº 5.450/2005, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias á **“aquisição de materiais de acondicionamento e embalagem, para utilização no setor de copa, cozinha, administrativo e aulas práticas dos cursos de edificações, tecnologia de alimentos e agropecuária do Campus Salgueiro e demais campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano”**, a partir da data de assinatura do contrato, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Salgueiro - PE, 18 de setembro de 2012

**AMÂNCIO HOLANDA DE SOUZA**  
Diretor Geral  
IF Sertão PE  
Campus Salgueiro



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SERTÃO PERNAMBUCANO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO,**  
**PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350**  
**e-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br**

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350**  
**e-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br**

**QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA OS CAMPI DO IF SERTÃO - PE**

N	Item	Descricao	Unid	Floresta	Ouricuri	Petrolina	Petrolina Rural	Reitoria	Salgueiro	Valor Total
1	Bandeja	Bandeja de isopor rasa B2R retangular capacidade de armazenamento de 500 g, para acondicionamento de alimentos, não contendo CFC, com registro no ministério da saúde, na cor branca, acondicionado em fardos plástico de polietileno transparente contendo 400 unidades. Medidas aproximadas: 20,5 cm comprimento x 13,5 cm largura x 1,5 cm altura.	Fardo	1	-	3	3	-	-	7
2	Bandeja	Bandeja branca, plástico virgem, capacidade para aprox. 08 litros.	Unid	-	-	-	10	-	20	30
3	Bandeja de Isopor	Embalagem de isopor como tampa acoplada, 20cmX20cm (média), própria para armazenar alimentos.	Unid	80	-	-	300	-	-	380
4	Bandeja plástica	Bandeja plástica, cor branca, medidas 35x25x7 cm.	Unid	2	-	-	50	-	-	52
5	Bobina picotada estrela	Saco plástico bobina picotada, estrela, tamanho 35x50 com 500un.	Bobina	-	-	-	30	-	4	34
6	Bobina Plástica transparente.	Bobina plástica transparente atóxica, largura de 40cm bobina com 10kg. Acondicionado de forma a garantir a higiene e integridade do produto ate seu uso. A embalagem devera conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade..	Bobina	2	-	-	30	-	-	32

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350  
e-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br

7	Bolsa para bolas	Bolsa para bolas com alça de mão, alça de ombro regulável, bolsos frontais com zíper regulável; bolsos frontais com zíper, capacidade para 06 bolas.	Unid	2	2	10	10	-	-	24
8	Bolsa para Filmadora	Bolsa para transporte de Filmadoras, poliamida e nylon, com alça de ombro e de mão, na cor preta, com condições de acondicionar câmera filmadora a ser adquirida para a Coordenação de Extensão do Campus Floresta.	Unid	1	-	-	-	-	-	1
9	Bolsa transporte uniforme op	- Bolsa para Fardamento (acondicionamento e transporte de uniformes). - Carrega grande quantidade de materiais de treino em geral. - Material em nylon - Alça complementar - Zíper Medidas Aproximadas 64cm altura 20cm espessura 50cm largura.	Unid	-	-	16	10	-	-	26
10	bombona plástica 200lts.	Bombona plástica capacidade 200lts, material polietileno de alta densidade PAD com 2 tampa fixa rosqueável , altura 90cm, diâmetro 62cm e pesa mais ou menos 11kg..	Tambor	-	-	-	20	-	-	20
11	caixa	Caixa vasada tipo ceasa material plástico, polietileno, capacidade: 60 litros carga por caixa: 30 kg. peso: 1,75 kg. cubagem: 0,062 m <sup>3</sup> , dimensões internas altura 28 cm / largura 33 cm / comprimento 52 cm, dimensões externas altura 31 cm / largura 36 cm / comprimento 56 cm, empilhável. cor: branco.	Unid	4	-	-	-	-	-	4
12	caixa	caixa de isopor capacidade de 50 litros	Unid	-	-	-	5	-	-	5
13	Caixa de isopor	Recipiente térmico (caixa de isopor com capacidade de 37LTS, 47x32x40 med ext.)	Unid	3	-	-	5	-	-	8

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350  
e-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br

14	Caixa organizadora de plástico	Caixa organizadora de plástico grande com as seguintes características: Grampos de base largas, como dobradiças, prendem a tampa firmemente à caixa plástica. Transparente para fácil visualização do conteúdo, dispensando a etiquetagem externa. Projetadas em formatos modulares, permitindo o empilhamento fácil e ordenado. Dotados de base largas. Peso Mínimo: 2 kg, dimensão: (LXAXP) 38X20X56 CM, Capacidade: 28.2 l	Unid	5	-	-	-	-	-	5
15	CAIXA PARA PERIODICO	CAIXA PARA PERIODICO, Caixa para periódicos com fundo fechado, confeccionada com espessura 0,90mm (20usg), montada pelo sistema de solda ponto, com fechamento superior frontal contendo uma estampa para porta etiqueta na chapa, sendo esta com largura de 100mm e altura de 70mm. Pintura - na cor PRETA. Aplicada através do sistema eletrostático a pó, aplicação com camada mínima de tinta com 70 micras uniformemente distribuída e tratamento anterior com banho químico, antiferruginoso e fosfatizante. Dimensões - Largura 15 cm   Altura: 25 cm   Profundidade: 30 cm	Unidade e	-	-	-	-	-	60	60
16	Caixa porta-lâminas de microscopia	Caixa porta-lâminas de microscopia, para 50 unidades, material polipropileno (plástico).	Caixa	-	-	-	14	-	-	14
17	Caixa térmica	Caixa Térmica Empilhável 48 Latas. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO: Caixa térmica com alça fixa e tampa reversível que se transforma em uma bandeja. Possui encaixe na base e na tampa, que permite o empilhamento da caixa. Para refrigerar bebidas e alimentos frios. Modelo: Empilhável. Material: ciclopentano com espumas rígidas de Poliuretano para isolamento. Alça: fixa. Tampa: reversível e removível que se transforma em uma bandeja. Quantidade de alças: 02. CONECTADO A	Unid	-	-	-	28	-	-	28

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350**  
**e-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br**

		EMBALAGEM: 01 Caixa Térmica. DADOS TECNICOS Capacidade aprox.: 48 latas. Peso aprox. com embalagem: 2,8 kg. Dimensões aprox. do produto (L x A x P): 56 x 30 x 34 cm. Prazo de garantia: 6 meses (sendo os 3 primeiros meses de garantia legal e mais 3 meses de garantia especial concedida pelo fabricante).								
18	Embalagem para CD	CD/DVD Box Super Slim 5.2 mm - Transparente Capa para CD , Embalagem acrílica translúcida, com espessura de 5.2mm, para armazenar ou distribuir mídias.	Unid	-	-	-	-	420	-	<b>420</b>
19	Estojo DVD e CD.	Caixa estojo para DVD e CD transparente com plástico para capa..	Unid	-	-	1	-	-	-	<b>1</b>
20	filme plástico	Filme plástico de PVC de 30 metros (tipo rolopac)	Rolo	-	-	33	-	-	-	<b>33</b>
21	Filme PVC	Filme PVC - largura 40 cm , 1400 m de comprimento, espessura de 12 micras em bobinas.	Bobina	24	-	-	10	-	-	<b>34</b>



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350**  
**e-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br**

22	Frasco boca larga branco 250 ml	Frasco boca larga com tampa rosqueável, em polipropileno e cor branca, com capacidade de 250 ml para coleta e preservação de amostras. Pacote com 12 unidades.	Pacote	-	5	-	-	-	-	5
23	Frasco plástico	Frasco plástico 150 ml cilíndrico com tampa lacre e batoque nat.	Unid	-	-	-	50	-	-	50
24	Garrafa plástica	Garrafa plástica com tampa de 1 litro.	Unid	-	-	10	-	-	-	10
25	Garrafa térmica com tripé, torneira, 5 litros, azul	Recipiente termoplástico com design compacto e funcional. Capacidade para 5 litros, com tripé, alça e bocal largo, na cor azul. Ideal para líquidos quentes e frios, com conservação de até 6 horas, Isolamento com espuma de poliuretano e dupla camada de polietileno De alta densidade	Unid	-	-	-	10	-	4	14
26	guardanapo.	Guardanapo de papel com medidas mínimas de 20 x 22,5cm, branco, 100% de fibras celulósicas virgens, macio, absorvente, pacote contendo 50 unidades e com prazo de validade indeterminado..	Pacote	30	50	-	-	-	-	80

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350  
e-mail: [licitacoes@ifsertao-pe.edu.br](mailto:licitacoes@ifsertao-pe.edu.br)

27	Guardanapo	Guardanapo - Guardanapo de papel branco, medindo 32,5x30 cm , com boa capacidade de absorção, sem furos, materiais estranhos ou sujidades, embalado em pacotes plásticos com 100 unidades, reembalados em caixa de papelão, conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedencia e quantidade..	Pacote	130	-	24	12	-	-	<b>166</b>
28	GUARDANAPO.	GUARDANAPO - Guardanapo de papel branco, medindo aproximadamente 24 x 22cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, materiais estranhos ou sujidades, embalado em pacotes plasticos com 100 unidades, reembalados em caixa de papelão, conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. a embalagem deverá contger externamente os dados de identivicação, procedencia e quantidade..	Pacote	-	-	50	-	-	50	<b>100</b>
29	mochila para notebook 16"	desenvolvida para o transporte de notebook de 15.4, 15.6 até 16" e seus acessórios, compartimento para o notebook e alças acolchoadas para não machucar o seu ombro e aumentar a segurança no transporte de seu equipamento. Características: • Compartilhamento acolchoado para notebook de até 16". • 2 Bolsos laterais com zipper. • Alças acolchoadas extremamente confortáveis para os ombros. • Feita com Nylon tipo PVC de alta resistência e resistente a água. • 3 divisões e suportes internos, para melhor organização. Tamanho Externo Total: 38,4 x 19,7 x 43,2 cm • Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação (costura do material)	Unid	4	-	-	-	12	-	<b>16</b>

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350  
e-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br

30	Papel alumínio.	Papel alumínio - Papel alumínio 30 cm x 7,5 metros.	Rolo	18	-	-	20	-	-	<b>38</b>
31	Papel Filme	Papel filme de pvc transparente, tolo com 28 cm de largura e 15 metros de comprimento, gramatura de 1,134g/m <sup>2</sup> e de boa aderência.	Unidade	12	-	-	8	-	-	<b>20</b>
32	Papel impermeável	Papel impermeável 80 x 80.	Unid	-	-	-	20	-	-	<b>20</b>
33	Papel Kraft Natural.	Papel Kraft 80g 66X96 FOLHA (250).	Folha	-	-	-	-	10	-	<b>10</b>
34	pasta para computador	Alça de ombro ajustável e removível. Alça de mão reforçada. Informações Técnicas: - COMPATÍVEL: NOTEBOOKS ATÉ 15,4" - DIMENSÕES: 41 X 29.5 X 5CM - MATERIAL: COURO SINTÉTICO - COR: PRETA	Unid	-	-	150	-	8	-	<b>158</b>
35	Pasta para notebook	Pasta para notebook, confeccionada em poliéster, com dois compartimentos, alça de mão, alça transversal regulável com ombreira almofadada. Bolso interno com fechamento em zíper. Compartimento principal com porta notebook de até 17", com cinta, fechamento em velcro, 03 bolsos internos almofadados e compartimento traseiro com duas divisões. Inclui em sua parte frontal 02 bolsos com fechamento por zíper com organizador interno, porta-canetas, porta CD/DVD, com fecho em velcro, porta-celular e porta-cartões. Faixa traseira para transpassar no puxador da mala. Cor preta.	Unid	-	5	-	-	1	-	<b>6</b>

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350  
e-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br

36	Pote de plástico.	Pote plástico com tampa capacidade 500 ml embalagem 25 unidades	Pacote				38			<b>38</b>
37	Pote Plástico	Pote com tampa, 500 mL, em polipropileno transparente, embalagem contendo 24 potes e 24 tampas.	Pacote	3	-	-	-	-	-	<b>3</b>
38	Sacola plástica.	Sacola plástica branco leitosa 40x50cm.	Quilograma	10	-	-	-	-	-	<b>10</b>
39	Saco, material plástico - capacidade de suporte 1kg	Saco, material plástico, cor incolor, características adicionais bobina picotada, altura 20, largura 30, transmitância transparente, com capacidade de suporte para 1kg	Rolo	2	-	-	-	-	5	<b>7</b>
40	Saco plástico	Saco plástico transparente 36x50	Milheiro	1	-	-	-	-	-	<b>1</b>
41	Saco plástico	Saco plástico (tipo chup-chup) com 100 unidades	Pacote	-	-	1	-	-	-	<b>1</b>
42	Saco plástico	Saco plástico transparente 60 x 90 cm micra 0,2, tolerando-se variação máxima de 10% para maior na largura, comprimento e/ou espessura, pacote com 100 unidades. Confeccionado em material virgem (PEBD) com no mínimo 2% de anti bloqueio.	Unidade	-	-	1000	-	-	-	<b>1000</b>
43	Saco plástico	Saco plástico na dimensão: 15x8 cm, pacote com 500g.	Pacote	-	-	-	3	-	-	<b>3</b>

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350**  
**e-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br**

44	Saco plástico	Saco plástico na dimensão: 30x15cm, pacote com 500g.	Pacote	-	-	2	3	-	-	<b>5</b>
45	Saquinho para Cachorro Quente	Saquinho para cachorro quente, na cor branca, pacote com 50 unidades.	Pacote	10	-	-	50	-	-	<b>60</b>
46	Semi-Case para Contrabaixo elétrico	- Compatível com instrumento de 5 Cordas - Parte Externa: E.V.A. (material similar à borracha) - Parte Interna: Espuma de poliuretano e perfil de aço que reforça as laterais - Acabamento Interno em Pele Sintética - Preto - Zipper Big - Alça Manual - Duas Alças a Tiracolo - Perfil de Aço nas Laterais	Unid	-	1	-	-	-	-	<b>1</b>
47	Semi-Case para Guitarra	- Semi Case para Guitarra Tipo Strato - Parte Externa: E.V.A. (material similar à borracha) - Parte Interna: Espuma de poliuretano e perfil de aço que reforça as laterais - Alça Manual e Tiracolo: Pode ser transportado como mochila - Acabamento Interno em Pele Sintética - Preto - Medidas: Comprimento: 102 cm Altura: 7 cm Largura no Headstock: 14 cm Largura no Centro do Corpo: 26 cm Largura Maior: 30 cm	Unid	-	1	-	-	-	-	<b>1</b>
48	Semi Case para Teclado	Para teclados grandes, com mais de 1,40. Moldado em E.V.A. com perfil de aço nas laterais e acabamento interno pele sintética. Medidas Internas - 1,43 x 49 x 20cm Medidas Externas - 1,53 x 60 x 25cm	Unid	-	1	-	-	-	-	<b>1</b>
49	tripa suina	Tripa suina salgada, para fabricao de todo tipo de linguiça , com calibre 26/28, acondicionada em pacotes contendo tripas suficientes para embutir 50 kg de carne.	Pct	-	-	1	30	-	4	<b>35</b>

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350  
e-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br

50	Vaso plástico	Vaso plástico de cor preta, medindo 29,5 cm de diâmetro de boca, 22 cm de diâmetro de fundo, 27 cm de altura volume de 13,3 litros.	Unid	-	-	10	-	-	-	<b>10</b>
51	Copo Descartável 200 ml	Copo descartável 200 ml - Copo descartável com capacidade 200 ml, pacote com 100 unidades - peso mínimo por copo: 2,20 gramas, produzido de acordo com a NBR 14.865 - 2002	Pct	530	39	1990	216			<b>2775</b>
52	Copo Descartável 300 ml	Copo descartável 300 ml - Copo descartável com capacidade 300 ml, pacote com 100 unidades - peso mínimo por copo: 2,20 gramas, produzido de acordo com a NBR 14.865 - 2002	Pct	342		20			600	<b>962</b>
53	Copo Descartável 50 ml	Copos descartáveis em Polipropileno(PP), produzidos em conformidade com Norma ABNT NBR 14.865, 50 ml (pacote com 100 unidades)	Pct	960	345	894	122		300	<b>2621</b>
54	Copo Descartável 180 ml	Copo branco descartável 180ml para água/suco, pacote c/ 100 unidades, aprovado pela ABNT Norma NBR 14.865. Pacote com 100 unidades.	Pct	750	20		40			<b>810</b>
55	Copo Descartável 250 ml	Copo descartável 250 ml- copo descartável para caldo, material de poliestireno, capacidade de 250 ml, pacote com 50 unidades.	Pct		12	12	8			<b>32</b>
56	Suporte de parede para copo descartável de café	Suporte de parede para copo descartável de café 50 ml. (dispenser em acrílico), medidas 48cm de altura x 11,5 de largura x 10,7 cm de profundidade, diâmetro da boca de 5 cm.	Unidade		2					<b>2</b>





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO,  
PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350  
e-mail: [licitacoes@ifsertao-pe.edu.br](mailto:licitacoes@ifsertao-pe.edu.br)  
**ANEXO I - B**

**PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2012 – IF SERTÃO – PE**

**MODELO DE PLANILHA PARA PROPOSTA DE PREÇO**

1. A proposta deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando todas as especificações do Termo de Referência (Anexo I):

- descrição detalhada do Item;
- quantidade de cada item;
- preço expresso em real, com no máximo duas casas após a vírgula, nas condições e locais conforme consta no Anexo I deste Edital;
- identificação da empresa: CNPJ, endereço, telefones, e-mail, identificação dos representantes e responsáveis por contatos, e
- validade da proposta.

2. A licitante deverá preencher o campo da **ESPECIFICAÇÃO**, com as informações sobre o item, esclarecendo todas as especificações do OBJETO conforme o solicitado no Anexo I, sendo desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo:

- não serão aceitos descrições genéricas como: “conforme Edital”, “atendemos o Edital”, dentro ou-  
tras;

3. A licitante deverá preencher o campo **Marca/Modelo** com o nome do Produto/Objeto a ser apresentado.

Item	Qtde.	Unid.	Especificação do Produto/Marca	Preço Unitário	Preço Total
1.					
2.					
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$</b>

**Data**

**Assinatura e identificação (nome completo e CPF) do Representante Legal**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO,**  
**PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350**  
**e-mail: [licitacoes@ifsertao-pe.edu.br](mailto:licitacoes@ifsertao-pe.edu.br)**  
**ANEXO I - C**

**ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA**  
**ENDEREÇOS DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE COZINHA**

**1. Órgão Gerenciador da Ata:**

- Campus Salgueiro do IF Sertão – PE;
- UASG: 158568;
- CNPJ: 10.830.301/0005-20
- Endereço: Margem da BR 232, Km 508, Sentido: Salgueiro/Recife, s/n, Zona Rural, Salgueiro-PE.

**2. Órgãos Participantes da Ata:**

- Campus Reitoria do IF Sertão – PE;
- UASG: 158149;
- CNPJ: 10.830.301/0001-04
- Endereço: RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, CEP: 56.302-320, PETROLINA – PE, TEL/FAX: (87) 2101 - 2350.
  
- Campus Floresta do IF Sertão – PE;
- UASG: 158500;
- CNPJ: 10.830.301/0004-49
- Endereço: Rua Projetada, s/n, Bairro Caetano II, Floresta-PE. CEP: 56.400-000.
  
- Campus Petrolina do IF Sertão – PE;
- UASG: 158499;
- CNPJ: 10.830.301/0003-68
- Endereço: Rod. BR 407, Km 08 S/N Jardim São Paulo CEP 56314-520 Petrolina-PE.
  
- Campus Ouricuri do IF Sertão – PE;
- UASG: 158570;
- CNPJ: 10.830.301/0006-00
- Endereço: Estrada do Tamboril, s/n, Ouricuri-PE.
  
- Campus Petrolina – Zona Rural do IF Sertão - PE;
- UASG: 158278;
- CNPJ: 10.830.301/0002-87
- Endereço: BR 235, Km 22 – Zona Rural – Proj Sen. Nilo Coelho – Caixa Postal 178 – CEP 56.302-970 – Petrolina – PE, TEL/FAX: (87) 2101 - 8050



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO,  
PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350  
e-mail: [licitacoes@ifsertao-pe.edu.br](mailto:licitacoes@ifsertao-pe.edu.br)  
**ANEXO II**

### **D E C L A R A Ç Ã O DE FATOS IMPEDITIVOS**

(Nome da empresa)....., CNPJ ou CPF nº....., sediada (endereço completo) ....., declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade - UF, de de 2012.

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)

### **D E C L A R A Ç Ã O DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador da carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos.

**Ressalva:** emprega maior de 16 (dezesseis) e menor de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz.

Cidade - UF, de de 2012.

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO,**  
**PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350**  
**e-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br**  
**ANEXO III**

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS REFERÊNCIA ADMITIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO**

ITEM		DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNIT. MÁXIMO
01	Bandeja	Bandeja de isopor rasa B2R retangular capacidade de armazenamento de 500 g, para acondicionamento de alimentos, não contendo CFC, com registro no ministério da saúde, na cor branca, acondicionado em fardos plástico de polietileno transparente contendo 400 unidades. Medidas aproximadas: 20,5 cm comprimento x 13,5 cm largura x 1,5 cm altura.	Fardo	7	R\$ 26,49
02	Bandeja	Bandeja branca, plástico virgem, capacidade para aprox. 08 litros.	Unid	30	R\$ 9,56
03	Bandeja de Isopor	Embalagem de isopor como tampa acoplada, 20cmX20cm (média), própria para armazenar alimentos.	Unid	380	R\$ 6,13
04	Bandeja plástica	Bandeja plástica, cor branca, medidas 35x25x7 cm	Unid	52	R\$ 7,56
05	Bobina picotada estrela	Saco plástico bobina picotada, estrela, tamanho 35x50 com 500un.	Bobina	34	R\$ 10,24
06	Bobina Plástica transparente	Bobina plástica transparente atóxica, largura de 40cm bobina com 10kg. Acondicionado de forma a garantir a higiene e integridade do produto ate seu uso. A embalagem devera conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade..	Bobina	32	R\$ 10,24
07	Bolsa para bolas	Bolsa para bolas com alça de mão, alça de ombro regulável, bolsos frontais com zíper regulável; bolsos frontais com zíper, capacidade para 06 bolas.	Unid	24	R\$ 44,00
08	Bolsa para Filmadora	Bolsa para transporte de Filmadoras, poliamida e nylon, com alça de ombro e de mão, na cor preta, com condições de acondicionar câmara filmadora a ser adquirida para a Coordenação de Extensão do Campus Floresta.	Unid	1	R\$ 77,38
09	Bolsa transporte uniforme op	- Bolsa para Fardamento (acondicionamento e transporte de uniformes). - Carrega grande quantidade de materiais de treino em geral. - Material em nylon - Alça complementar - Zíper Medidas Aproximadas 64cm altura 20cm espessura 50cm largura.	Unid	26	R\$ 75,33
10	bombona plástica 200lts.	Bombona plástica capacidade 200lts, material polietileno de alta densidade PAD com 2 tampa fixa rosqueável , altura 90cm, diâmetro 62cm e pesa mais ou menos 11kg..	Tambor	20	R\$ 139,28
11	caixa	Caixa vasada tipo ceasa material plástico, polietileno, capacidade: 60 litros carga por caixa: 30 kg. peso: 1,75 kg. cubagem: 0,062 m <sup>3</sup> , dimensões internas altura 28 cm / largura 33 cm / comprimento 52 cm, dimensões externas altura 31 cm / largura 36 cm / comprimento 56 cm, empilhável. cor: branco.	Unid	4	R\$ 30,32
12	caixa	caixa de isopor capacidade de 50 litros	Unid	5	R\$ 32,28
13	Caixa de isopor	Recipiente térmico (caixa de isopor com capacidade de 37LTS, 47x32x40 med ext.)	Unid	8	R\$ 22,50
14	Caixa organizado	Caixa organizadora de plástico grande com as seguintes características: Grampos de base largas, como dobradiças, prendem a	Unid	5	R\$ 28,13

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIARUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO,**  
**PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350**  
**e-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br**

	ra de plástico	tampa firmemente À caixa plástica. Transparente para fácil visualização do conteúdo, dispensando a etiquetagem externa. Projetadas em formatos modulares, permitindo o empilhamento fácil e ordenado. Dotados de base largas. Peso Mínimo: 2 kg, dimensão: (LXAXP) 38X20X56 CM, Capacidade: 28.2 l			
15	CAIXA PARA PERIODICO	CAIXA PARA PERIODICO, Caixa para periódicos com fundo fechado, confeccionada com espessura 0,90mm (20usg), montada pelo sistema de solda ponto, com fechamento superior frontal contendo uma estampa para porta etiqueta na chapa, sendo esta com largura de 100mm e altura de 70mm. Pintura - na cor PRETA. Aplicada através do sistema eletrostático a pó, aplicação com camada mínima de tinta com 70 micras uniformemente distribuída e tratamento anterior com banho químico, antiferruginoso e fosfatizante. Dimensões - Largura 15 cm   Altura: 25 cm   Profundidade: 30 cm	Unidade	60	R\$ 37,17
16	Caixa porta-lâminas de microscopia	Caixa porta-lâminas de microscopia, para 50 unidades, material polipropileno (plástico).	Caixa	14	R\$ 23,95
17	Caixa térmica	Caixa Térmica Empilhável 48 Latas. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO: Caixa térmica com alça fixa e tampa reversível que se transforma em uma bandeja. Possui encravamento na base e na tampa, que permite o empilhamento da caixa. Para refrigerar bebidas e alimentos frios. Modelo: Empilhável. Material: ciclopentano com espumas rígidas de Poliuretano para isolamento. Alça: fixa. Tampa: reversível e removível que se transforma em uma bandeja. Quantidade de alças: 02. CONTEÍDO DA EMBALAGEM: 01 Caixa Térmica. DADOS TÉCNICOS Capacidade aprox.: 48 latas. Peso aprox. com embalagem: 2,8 kg. Dimensões aprox. do produto (L x A x P): 56 x 30 x 34 cm. Prazo de garantia: 6 meses (sendo os 3 primeiros meses de garantia legal e mais 3 meses de garantia especial concedida pelo fabricante).	Unid	28	R\$ 166,33
18	Embalagem para CD	CD/DVD Box Super Slim 5.2 mm - Transparente Capa para CD , Embalagem acrílica translúcida, com espessura de 5.2mm, para armazenar ou distribuir mídias.	Unid	420	R\$ 0,63
19	Estojo DVD e CD.	Caixa estojo para DVD e CD transparente com plástico para capa..	Unid	1	R\$ 4,72
20	filme plástico	Filme plástico de PVC de 30 metros (tipo rolopac)	Rolo	33	R\$ 8,61
21	Filme PVC	Filme PVC 1400 m largura 40 cm espessura 12 micras	Bobina	34	R\$ 33,25
22	Frasco boca larga branco 250 ml	Frasco boca larga com tampa rosqueável, em polipropileno e cor branca, com capacidade de 250 ml para coleta e preservação de amostras. Pacote com 12 unidades.	Pacote	5	R\$ 5,19
23	Frasco plástico	Frasco plástico 150 ml cilíndrico com tampa lacre e batoque nat.	Unid	50	R\$ 1,68
24	Garrafa plástica	Garrafa plástica com tampa de 1 litro.	Unid	10	R\$ 2,17
25	Garrafa térmica com tripé,	Recipiente termoplástico com design compacto e funcional. Capacidade para 5 litros, com tripé, alça e bocal largo, na cor azul. Ideal para líquidos quentes e frios, com conservação de até 6 horas,	Unid	14	R\$ 210,20

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO,**  
**PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350**  
**e-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br**

	torneira, 5 litros, azul	Isolamento com espuma de poliuretano e dupla camada de polietileno De alta densidade			
26	guardanapo.	Guardanapo de papel com medidas mínimas de 20 x 22,5cm, branco, 100% de fibras celulósicas virgens, macio, absorvente, pacote contendo 50 unidades e com prazo de validade indeterminado..	Pacote	80	R\$ 46,00
27	Guardanapo.	Guardanapo - Guardanapo de papel branco, medindo 32,5x30 cm , com boa capacidade de absorção, sem furos, materiais estranhos ou sujidades, embalado em pacotes plásticos com 100 unidades, reembalados em caixa de papelão, conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedencia e quantidade..	Pacote	166	R\$ 1,81
28	GUARDANAPO.	GUARDANAPO - Guardanapo de papel branco, medindo aproximadamente 24 x 22cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, materiais estranhos ou sujidades, embalado em pacotes plasticos com 100 unidades, reembalados em caixa de papelão, conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedencia e quantidade..	Pacote	100	R\$ 1,13
29	mochila para notebook 16"	desenvolvida para o transporte de notebook de 15.4, 15.6 até 16" e seus acessórios, compartimento para o notebook e alças acolchoadas para não machucar o seu ombro e aumentar a segurança no transporte de seu equipamento. Características: • Compartilhamento acolchoado para notebook de até 16". • 2 Bolsos laterais com zíper. • Alças acolchoadas extremamente confortáveis para os ombros. • Feita com Nylon tipo PVC de alta resistência e resistente a água. • 3 divisões e suportes internos, para melhor organização. Tamanho Externo Total: 38,4 x 19,7 x 43,2 cm • Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação (costura do material)	Unid	16	R\$ 120,50
30	Papel alumínio.	Papel alumínio - Papel alumínio 30 cm $\hat{A}$ ? rolo com 7,5 metros.	Rolo	38	R\$ 1,77
31	Papel Filme	Papel filme de pvc transparente, tolo com 28 cm de largura e 15 metros de comprimento, gramatura de 1,134g/m <sup>2</sup> e de boa aderência.	Unidade	20	R\$ 1,53
32	Papel impermeável	Papel impermeável 80 x 80.	Unid	20	R\$ 13,49
33	Papel Kraft Natural.	Papel Kraft 80g 66X96 FOLHA (250).	Folha	10	R\$ 2,17
34	pasta para computador	Alça de ombro ajustável e removível. Alça de mão reforçada. Informações Técnicas: - COMPATÍVEL: NOTEBOOKS ATÁ? 15,4" - DIMENSÃ?ES: 41 X 29,5 X 5CM - MATERIAL: COURO SINTÃ?TICO - COR: PRETA	Unid	158	R\$ 70,50
35	Pasta para notebook	Pasta para notebook, confeccionada em poliéster, com dois compartimentos, alça de mão, alça transversal regulável com ombreira almofadada. Bolso interno com fechamento em zíper. Compartimento principal com porta notebook de até 17", com cinta, fechamento em velcro, 03 bolsos internos almofadados e compartimento traseiro com duas divisões. Inclui em sua parte frontal 02 bolsos com fechamento por zíper com organizador interno, porta-canetas, porta CD/DVD, com fecho em velcro, porta-celular e porta-cartões. Faixa traseira para transpassar no puxador da mala. Cor preta.	Unid	6	R\$ 204,00

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO,**  
**PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350**  
**e-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br**

36	Pote de plástico.	Pote plástico com tampa capacidade 500ml embalagem 25 unidades.	Pacote	38	R\$ 10,95
37	Pote Plástico	Pote com tampa, 500 mL, em polipropileno transparente, embalagem contendo 24 potes e 24 tampas.	Pacote	3	R\$ 10,38
38	Sacola plástica.	Sacola plástica branco leitosa 40x50cm.	Quilograma	10	R\$ 8,47
39	Saco, material plástico - capacidade de suporte 1kg	Saco, material plástico, cor incolor, características adicionais bobina picotada, altura 20, largura 30, transmitância transparente, com capacidade de suporte para 1kg	Rolo	7	R\$ 9,11
40	Saco plástico	Saco plástico transparente 36x50	Milheiro	1	R\$ 60,77
41	Saco plástico	Saco plástico (tipo chup-chup) com 100 unidades	Pacote	1	R\$ 1,20
42	Saco plástico	Saco plástico transparente 60 x 90 cm micra 0,2, tolerando-se variação máxima de 10% para maior na largura, comprimento e/ou espessura, pacote com 100 unidades. Confeccionado em material virgem (PEBD) com no mínimo 2% de anti bloqueio.	Unidade	1000	R\$ 33,50
43	Saco plástico	Saco plástico na dimensão: 15x8 cm, pacote com 500g.	Pacote	3	R\$ 11,93
44	Saco plástico	Saco plástico na dimensão: 30x15cm, pacote com 500g.	Pacote	5	R\$ 10,13
45	Saquinho para Cachorro Quente	Saquinho para cachorro quente, na cor branca, pacote com 50 unidades.	Pacote	60	R\$ 0,49
46	Semi-Case para Contrabaixo elétrico	- Compatível com instrumento de 5 Cordas - Parte Externa: E.V.A. (material similar à borracha) - Parte Interna: Espuma de poliuretano e perfil de aço que reforça as laterais - Acabamento Interno em Pele Sintética - Preto - Zipper Big - Alça Manual - Duas Alças a Tiracolo - Perfil de Aço nas Laterais	Unid	1	R\$ 123,75
47	Semi-Case para Guitarra	- Semi Case para Guitarra Tipo Strato - Parte Externa: E.V.A. (material similar à borracha) - Parte Interna: Espuma de poliuretano e perfil de aço que reforça as laterais - Alça Manual e Tiracolo: Pode ser transportado como mochila - Acabamento Interno em Pele Sintética - Preto - Medidas: Comprimento: 102 cm Altura: 7 cm Largura no Headstock: 14 cm Largura no Centro do Corpo: 26 cm Largura Maior: 30 cm	Unid	1	R\$ 117,75
48	Semi Case para Teclado	Para teclados grandes, com mais de 1,40. Moldado em E.V.A. com perfil de aço nas laterais e acabamento interno pele sintética. Medidas Internas - 1,43 x 49 x 20cm Medidas Externas - 1,53 x 60 x 25cm	Unid	1	R\$ 162,62
49	tripa suina	tripa suina salgada, para fabricao de todo tipo de linguiça , com calibre 26/28, acondicionada em pacotes contendo tripas suficientes para embutir 50 kg de carne.	Pct	35	R\$ 25,62



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO,**  
**PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350**  
**e-mail: [licitacoes@ifsertao-pe.edu.br](mailto:licitacoes@ifsertao-pe.edu.br)**

50	Vaso plástico	Vaso plástico de cor preta, medindo 29,5 cm de diâmetro de boca, 22 cm de diâmetro de fundo, 27 cm de altura e volume de 13,3 litros.	Unid	10	R\$ 23,60
51	Copo Descartável 200 ml	Copo descartável com capacidade 200 ml, pacote com 100 unidades - peso mínimo por copo: 2,20 gramas, produzido de acordo com a NBR 14.865 - 2002	Pct	2775	R\$ 2,31
52	Copo Descartável 300 ml	Copo descartável com capacidade 300 ml, pacote com 100 unidades - peso mínimo por copo: 2,20 gramas, produzido de acordo com a NBR 14.865 - 2002	Pct	962	R\$ 4,37
53	Copo Descartável 150 ml	Copos descartáveis em Polipropileno(PP), produzidos em conformidade com Norma ABNT NBR 14.865, 50 ml (pacote com 100 unidades)	Pct	2621	R\$ 0,97
54	Copo Descartável 180 ml	Copo branco descartável 180ml para água/suco, pacote c/ 100 unidades, aprovado pela ABNT Norma NBR 14.865. Pacote com 100 unidades.	Pct	810	R\$ 2,11
55	Copo Descartável 250 ml	Copo descartável para caldo, material de poliestireno, capacidade de 250 ml, pacote com 50 unidades.	Pct	32	R\$ 2,18
56	Suporte de parede para copo descartável de café	Suporte de parede para copo descartável de café 50 ml. (dispenser em acrílico), medidas 48cm de altura x 11,5 de largura x 10,7 cm de profundidade, diâmetro da boca de 5 cm.	Unidade	2	R\$ 44,09

**Os preços máximos admitidos foram estimados após ampla pesquisa no mercado local e as planilhas encontram-se anexas no processo.**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO,  
PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350  
e-mail: [licitacoes@ifsertao-pe.edu.br](mailto:licitacoes@ifsertao-pe.edu.br)  
**ANEXO IV**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2012.**

Aos ..... dias do mês de ..... de 2012, na ..... em ....., por seus representantes legais, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº. 3.555, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001), nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, nº. 4.342, de 23 de agosto de 2002, nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão por Registro de Preços nº \_\_\_\_/2012, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União e homologada pelo IF Sertão-PE, às fls. .... do processo em referência, RESOLVE registrar os preços para fornecimento de material de consumo referente ao(s) item (s) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ conforme consta no Termo de Referência (Anexo I do Edital), que passa a fazer parte integrante desta ata, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**, a contar da publicação no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO REGISTRADO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos materiais especificados e quantificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão/SRP Nº **19/2012**, conforme quadro abaixo:

ITEM	MATERIAL	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da publicação no Diário Oficial da União, durante o qual o IF Sertão-PE não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas fornecedoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo IF Sertão-PE e em conformidade com o § 3º do art. 8º do Decreto nº 3.931/01, incluído pelo Decreto nº 4.342/02.

3.2 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Cláusula Primeira deste Instrumento, conforme proposta de preço apresentada no **Pregão SRP nº 19/2012**.

**CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO,  
PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350  
**e-mail: [licitacoes@ifsertao-pe.edu.br](mailto:licitacoes@ifsertao-pe.edu.br)**

- 4.1. Os Materiais deverão ser fornecidos mediante emissão de Nota de Empenho.
- 4.2. Os itens devem ser entregues de acordo com orientação e supervisão de servidor da instituição, indicados para o recebimento e quando necessário com a devida supervisão de servidores do Setor de Patrimônio e Almoxarifado da instituição.
- 4.3. A entrega dos produtos constantes do objeto deste certame deverá ser nos endereços relacionados no anexo I.
- 4.4. A entrega será de acordo com as necessidades da instituição, sendo que a licitante adjudicada terá o prazo de 20 (vinte dias) após o recebimento da nota de empenho, para a entrega dos produtos requisitados.
- 4.5. Os equipamentos e materiais a serem entregues deverão estar em conformidade com as especificações mínimas constantes neste Termo de Referência e estritamente de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e ainda coadunadas nas cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, bem como atender às todas as disposições legais e regulamentares dos órgãos fiscalizadores.
- 4.6. Todas as despesas de envio, transporte, carga, descarga e outras para efetiva entrega dos produtos, correrão por conta da licitante adjudicada.
- 4.7. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada condicionada a aceitação conforme subitens abaixo.
  - 4.7.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº. 8.666, de 1993.
  - 4.7.2. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente.
  - 4.7.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
  - 4.7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
  - 4.7.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 4.8. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária antecipado ao contrato, ou antes, de paga ou relevada qualquer penalidade de que trata este instrumento.
- 4.9. Independente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos equipamentos e materiais.
- 4.10. Em cumprimento ao disposto no art. 64, da Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, será retido na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem como a Contribuição sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas observando-se os casos de isenção previstos no art. 3º, da IN/SRF nº. 480/2004.
- 4.11. Os bens serão recebidos:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO,  
PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350  
**e-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br**

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
  - b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.
- 4.11.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.11.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA

5.1 Os materiais deverão ser entregues, sob demanda do IF Sertão-PE, as expensas da vencedora, de acordo com as quantidades constantes no **Anexo I - A** nos endereços descritos no **Anexo I - C** do edital, no prazo Máximo de 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho, de segunda a sexta-feira, das 08 às 17 horas.

5.2 Os itens ofertados deverão apresentar prazos de validades mínimas de 12 (doze) meses a contar da emissão da Nota Fiscal.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado pelo IF Sertão-PE Campus solicitante, por meio de ordem bancária, ao banco a ser indicado pela Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da entrega definitiva mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

6.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados serão eles restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo o IF Sertão-PE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.3 Para fins de habilitação ao pagamento serão procedidas consulta "ON LINE" junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado, para verificação da situação da CONTRATADA, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, bem como consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão impressos e juntados ao Processo próprio.

6.4 As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da União, existentes nas dotações do IF Sertão-PE e Unidades Descentralizadas Apoiadas ou dos órgãos e entidades usuários, na data dos respectivos empenhos.

6.5- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa da Contratante, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira, devido pelo Contratante será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da prestação a ser paga

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO,  
PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350  
**e-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br**

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$\frac{i}{365}$$

$$\frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

I = TX

TX = Percentual da Taxa anual = 6%.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 O Campus Salgueiro do IF Sertão-PE, será o órgão responsável pelo controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitados pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido de compra.

7.2 A emissão dos pedidos de compras/fornecimento será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores e serão formalizados por intermédio de empenho, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por contrato nas hipóteses em que tais cláusulas se fizerem necessário.

7.3 A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

7.4 A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será sempre formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido de compra, além da menção da Ata de Registro de Preços a que se refere.

7.5 O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido de compra ou empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520, de 2002, do Decreto nº. 3.555, de 2000 e do Decreto nº. 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- 8.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 8.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 8.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 8.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 8.1.7. Fizer declaração falsa;
- 8.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

8.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO,  
PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350  
**e-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br**

- a. Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

8.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993, da Lei nº. 10.520, de 2002, do Decreto nº. 3.555, de 2000, e do Decreto nº. 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- 8.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 8.3.2. Apresentar documentação falsa;
- 8.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.3.4. Cometer fraude fiscal;

8.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

8.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa:
  - b.1. Moratória de até **0,5 (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da parcela em atraso;
- c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até dois anos;
- d. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

8.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- 8.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 8.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº. 9.784, de 1999.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO,  
PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350  
**e-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br**

8.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

8.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

9.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

9.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preço;

9.1.2 não retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

9.1.4 tiver presentes razões de interesse público.

9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas asseguradas o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do IF Sertão-PE.

9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS**

10.1 - A Administração poderá contratar quantitativos superiores àqueles registrados na Ata de Registro de Preço, de acordo com o estabelecido no parágrafo primeiro, art. 65 da Lei nº 8.666/93. A Administração poderá acrescentar ou diminuir até 25% do registrado nesta ATA.

10.2 - A existência de preços registrados não obriga o IF Sertão - PE a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DOS PEDIDOS DE COMPRAS/FORNECIMENTO**

11.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Administração do IF Sertão-PE.

11.2. A emissão dos pedidos de compras/fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos produtos.

## **12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DO OBJETO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO,  
PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350  
**e-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br**

12.1. A empresa contratada deverá apresentar carta assinada pelo responsável pela empresa com firma reconhecida, conferindo garantia quanto à qualidade e troca do produto por um prazo de 12 (meses) meses para os materiais.

12.2 O prazo para contratação é a partir da data de assinatura. Atingindo seu final, faz-se cessar de pleno direito os seus efeitos, dependente de qualquer ato judicial ou extrajudicial. O contrato terá validade até o momento que encerre a garantia do fabricante/fornecedor do produto licitado.

**13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão SRP nº 19/2012 com todos seus anexos, e a proposta da empresa:

\_\_\_\_\_.

13.2. O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Petrolina, Estado de Pernambuco.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001), nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 no que lhe couber.

Petrolina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

_____	
CONTRATANTE	CONTRATADA
<b>TESTEMUNHAS:</b>	<b>TESTEMUNHAS:</b>
<b>NOME:</b>	<b>NOME:</b>
<b>CPF:</b>	<b>CPF:</b>
<b>CI:</b>	<b>CI:</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO,  
PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350  
e-mail: [licitacoes@ifsertao-pe.edu.br](mailto:licitacoes@ifsertao-pe.edu.br)  
**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2 DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

(Pregão Eletrônico por **SRP nº. 19/2012**).

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das posturas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ Assinatura do representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)(**EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA COM O CNPJ E ENDEREÇO**).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO,  
PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350  
e-mail: [licitacoes@ifsertao-pe.edu.br](mailto:licitacoes@ifsertao-pe.edu.br)

ANEXO VI  
**MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_ /2012**

Contrato para visando à **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM PARA O CAMPUS SALGUEIRO E DEMAIS CAMPI DO IF SERTÃO-PE**, que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO, e a EMPRESA \_\_\_\_\_, na forma abaixo:

O Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sertão Pernambucano, CNPJ n.º 10.830.301/0002-87, neste ato representado pelo seu Diretor (Campus Especifico), brasileiro, xxxxxxx, professor, RG. n.º xxxxxx e CPF n.º xxxxxx, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa ..... estabelecida na Av. ...., CNPJ N.º....., representada pelos Srs. ...., Brasileiro, natural de Petrolina, residente na Av. ...., bairro , Petrolina-PE, CEP. ...., RG n.º.....SSP-PE e CPF n.º .....Gerente Regional de ..... simplesmente de CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordaram em assinar o presente Contrato que tem por objeto o para **visando Eventual aquisição de materiais de acondicionamento e embalagem para o Campus Salgueiro e demais campi do IF SERTÃO-PE aquisição parcelada de equipamentos e utensílios de cozinha para a Reitoria e os Campi Petrolina Zona Rural, Floresta, Ouricuri e Salgueiro do IF SERTÃO-PE**, conforme processo n.º 23418.000046/2012-74, dentro das condições estabelecidas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1O presente contrato tem por objeto a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM PARA O CAMPUS SALGUEIRO E DEMAIS CAMPI DO IF SERTÃO-PE**, conforme especificações constantes no Pregão Eletrônico SRP n.º 19/2012 o objeto será recebido definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material.

PARÁGRAFO ÚNICO – o quantitativo do bem a ser fornecido poderá ser alterado, através de termo aditivo a este contrato, desde que respeitado o limite máximo para acréscimos e supressões previsto no art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.2 Este instrumento de Contrato guarda inteira conformidade com os termos do Pregão n.º 19/2012 e seus anexos, Processo n.º **23418.000046/2012-74**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

3.1. Os Materiais deverão ser fornecidos mediante emissão de Nota de Empenho.

3.2. Os itens devem ser entregues de acordo com orientação e supervisão de servidor da instituição, indicados para o recebimento e quando necessário com a devida supervisão de servidores do Setor de Patrimônio e Almoxarifado da instituição.

3.3. A entrega dos produtos constantes do objeto deste certame deverá ser nos endereços relacionados no anexo I

3.4. A entrega será de acordo com as necessidades da instituição, sendo que a licitante adjudicada terá o prazo de 20 (vinte dias) após o recebimento da nota de empenho, para a entrega dos produtos requisitados.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO,  
PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350  
**e-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br**

3.5. Os equipamentos e materiais a serem entregues deverão estar em conformidade com as especificações mínimas constantes neste Termo de Referência e estritamente de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e ainda coadunadas nas cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, bem como atender às todas as disposições legais e regulamentares dos órgãos fiscalizadores.

3.6. Todas as despesas de envio, transporte, carga, descarga e outras para efetiva entrega dos produtos, correrão por conta da licitante adjudicada.

3.7. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada condicionada a aceitação conforme subitens abaixo.

3.7.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº. 8.666, de 1993.

3.7.2. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente.

3.7.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

3.7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.7.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

3.8. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária antecipado ao contrato, ou antes, de paga ou relevada qualquer penalidade de que trata este instrumento.

3.9. Independente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos equipamentos e materiais.

3.10. Em cumprimento ao disposto no art. 64, da Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, será retido na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem como a Contribuição sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas observando-se os casos de isenção previstos no art. 3º, da IN/SRF nº. 480/2004.

3.11. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO,  
PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350  
**e-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br**

- 3.11.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 3.11.2. **O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.**

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 4.1. Recebida a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a:
- 4.1.1. Entregar, no almoxarifado de cada Campus do IF Sertão, conforme endereços acima, os itens do qual foi vencedor, conforme Nota de Empenho, obedecendo ao prazo de entrega de, no máximo 20 (vinte) dias, devendo o produto a ser entregue, receber a prévia aprovação do respectivo *campi*, que se reserva ao direito de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões específicos.
- 4.1.2. Fazer a entrega através de pessoas idôneas e devidamente capacitadas, responsabilizando-se por negligência, imprudência e imperícia por parte de seus empregados, desde que provada com apuração do fato delituoso, através de investigação procedida pelo IF Sertão, com acompanhamento de pessoas credenciadas pela empresa a ser contratada, podendo o IF Sertão exigir a retirada daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente, obrigando-se, igualmente, a indenizar o IF Sertão por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem, devendo ser repostos imediatamente ou descontado, no primeiro pagamento subsequente à ocorrência, o valor correspondente aos prejuízos causados, conforme o caso.
- 4.1.3. Dar ciência aos campi do IF Sertão, imediatamente por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.
- 4.2. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo IF Sertão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- 4.3. Diligenciar para que seus empregados, quando na entrega dos bens, tratem com urbanidade e cortesia o pessoal do IF Sertão e visitantes.
- 4.4. Efetuar a entrega dos bens acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente às indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 4.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);
- 4.5.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- 4.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto parcialmente nas condições autorizadas pelo IF Sertão.



Serviço Público Federal  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO,  
PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350  
**e-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br**

4.9. Responsabilizar - se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1. Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, quando da sua contratação, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste Edital.
- 5.2. Promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos sob os aspectos quantitativo e qualitativo, dando aceite quando o produto atender ao Edital e devolvendo para substituição, os que por ventura não atenderem as descrições e especificações exigidas no Edital.
- 5.3. Proporcionar ao licitante vencedor as facilidades necessárias, para a execução do contrato.
- 5.4. Fornecer ao licitante vencedor todas as informações relacionadas com o objeto deste Edital.
- 5.5. Informar ao licitante vencedor, toda e qualquer irregularidade constatada na execução do objeto.
- 5.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- 5.7. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
- 5.8. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 5.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 6.1 – O interregno do contrato para fornecimento dos materiais referidos deve ser de até 12 (doze) meses ou até esgotar o saldo referente ao empenho, vigendo a partir do momento de sua efetiva assinatura.
- 6.2– O prazo de duração do Contrato ficará adstrito a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da lei nº 8.666/93.
- 6.3– Tanto a Reitoria quanto os Referidos Campi do IF Sertão Pernambucano serão responsáveis pela aquisição dos materiais contratados, observando as demandas individuais de cada UASG/Campi integrante do Processo, cujos quantitativos por Campi e endereços de localização destes estão previstas, respectivamente, no Anexo I-A e Anexo I-C.
- 6.4 O prazo para contratação é a partir da data de assinatura. Atingindo seu final, faz-se cessar de pleno direito os seus efeitos, dependente de qualquer ato judicial ou extrajudicial. O contrato terá validade até o momento que encerre a garantia do fabricante/fornecedor do produto licitado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO**

7.1 Pelo fornecimento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor estimado de R\$ ..... (.....), estando nele incluídas todas as despesas necessárias a sua perfeita execução.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA Durante o período contratual serão praticados os preços especificados na proposta ou lance vencedor da contratada.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS**



Serviço Público Federal  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO,  
PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350  
**e-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br**

**8.1 Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis.**

8.1.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato procedendo à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequência incalculável que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

a) Contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para a revisão do Contrato comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém, com consequência incalculável que tenha onerado excessivamente as obrigações por si contraídas.

I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transporte de mercadorias alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido da revisão do Contrato;

II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custo comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido da revisão do contrato evidenciando o quanto o aumento de preço ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro procederá à revisão do Contrato

b) Independentemente de solicitação a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

c) As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

9.1 O pagamento será feito no prazo de até quinze dias após apresentação de Nota Fiscal contendo a descrição dos materiais, quantidades, documentos de embarque, quando for o caso, preços unitários e o valor total e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais e o seu aceite (quando da entrega total e de acordo com o solicitado), pelo servidor designado pelo Campus solicitante do IF Sertão-PE não tendo relação com a estimativa apresentada no anexo I – A do edital do pregão 02/2012.

9.2 Os pagamentos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8666/93, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

9.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa da Contratante, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira, devido pelo Contratante será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da prestação a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$\frac{i}{365}$$

$$\frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

I = TX

TX = Percentual da Taxa anual = 6%.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO,  
PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350  
**e-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br**

9.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o IF Sertão-PE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

9.5 Para a liquidação e pagamento da despesa pelo IF Sertão-PE deverá ser feita a consolidação dos controles referentes ao recebimento dos produtos com emissão de uma única Nota Fiscal/Fatura/mês;

9.6 O IF Sertão-PE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos do edital e do contrato.

9.7 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao SICAF (via ON LINE), com resultado favorável.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520, de 2002, do Decreto nº. 3.555, de 2000 e do Decreto nº. 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- 10.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 10.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 10.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 10.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.7. Fizer declaração falsa;
- 10.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

10.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993, da Lei nº. 10.520, de 2002, do Decreto nº. 3.555, de 2000, e do Decreto nº. 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- 10.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 10.3.2. Apresentar documentação falsa;
- 10.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.3.4. Cometer fraude fiscal;
- 10.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO,  
PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350  
**e-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br**

10.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa:
  - b.1. Moratória de até **0,5 (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da parcela em atraso;
- c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até dois anos;
- d. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

10.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- 10.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 10.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº. 9.784, de 1999.

10.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO,  
PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350  
**e-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br**

11.1 As despesas referentes à execução dos serviços objeto deste Contrato, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento próprio do Campus solicitante do IF Sertão-PE, Programa de Trabalho Resumido – PTRES: xxxx, Fonte: xxxx, Elemento de Despesa: xxxx, para o exercício de 2012.

NOTA DE EMPENHO:

EMITIDA EM:

VALOR:

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

12.1 Dispensada com base no artigo 56 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - as decisões e providências que ultrapassem a competência do representante designado deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATO**

14.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, mediante motivação formal nos autos respectivos, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei n.º 8.666/93.

14.2 O contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

14.2.1 RESCISÃO UNILATERAL POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO – Ficarà o presente Contrato rescindido mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento dos prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado, a juízo da Administração, no fornecimento contratado;
- d) A paralisação do fornecimento sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) A subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas pelo fiscal deste contrato;
- h) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da Sociedade;
- j) A alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) O protesto de Títulos ou a emissão de cheque sem a suficiente provisão caracterizem a insolvência da CONTRATADA;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO,  
PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350  
**e-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br**

- l) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento público;
- m) A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;
- n) O descumprimento do disposto no Artigo 27, Inciso V, da Lei 8.666/93;

14.2.2 RESCISÃO AMIGÁVEL – Ficarão o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos Incisos XIII, a XVI do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

§1º – De conformidade com o Parágrafo Segundo do Artigo 79 da Lei 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII da mesma Lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

§2º – a rescisão unilateral por parte da Contratante acarretará a retenção dos créditos decorrentes da avença até o limite dos prejuízos causados a Administração.

14.3 No caso de rescisão determinada por ato unilateral da Contratante ficam asseguradas à Contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis:

I - execução dos valores das multas e indenizações devidos à Contratante;

II - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

15.1 Nos casos previstos no art. 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93, os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§1º. A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por si contraídas.

I – a comprovação será feita por meio de documentos, tais como alista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II – junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III – A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

§2º. Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

§3º. As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação resumida deste instrumento de Contrato ou de seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial da União, que é condição indispensável para sua eficácia, até o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO,  
PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350  
**e-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br**

quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Petrolina - PE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento contratual.

17.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Petrolina-PE, de de 2012.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA  
NOME:  
RG:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA  
NOME:  
RG:  
CPF:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO,  
PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350  
e-mail: [licitacoes@ifsertao-pe.edu.br](mailto:licitacoes@ifsertao-pe.edu.br)  
ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL**  
**PROCESSO Nº 23418.000046/2012-74**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2012**

**OBJETO: Aquisição de materiais de acondicionamento e embalagem, para utilização no setor de Copa, Cozinha, Administrativo e aulas práticas do Campus Salgueiro e demais Campi do IF Sertão/PE.**

\_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2012 - Tradicional, em atendimento a Instrução Normativa nº 01/2010 de 19 de janeiro de 2010, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**A** – A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:

- Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.

- Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.

**B** – A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis, e que já iniciou (ou está em fase de implantação) as seguintes medidas: (DEVERÁ INFORMAR QUAIS AS MEDIDAS JÁ IMPLANTADAS) tendo como meta em um prazo XX (dias ou meses) atingir o nível mínimo para reconhecimento pelos Organismos Ambientais de Empresa Sustentável.

**C** - Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, levando-se, a presente DECLARAÇÃO ao cartório de Registro Público para fins de compromisso público, conforme exigido no Edital de Licitação nº 19/2012 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano.

Petrolina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
representante legal do licitante